



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/SUB-SÉ/26

PROCESSO SEI: N° 6056.2025/0023862-7

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de requalificação da Praça Rotary, localizada entre a Rua General Jardim x Rua Dr. Cesário Mota Júnior x Rua Major Sertório x Rua Dr. Vila Nova - Distrito da Consolação - São Paulo/SP, conforme o Termo de Referência – Anexo I, Projeto Básico – Anexo IX, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras>

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/02/2026 – 10:00 HS.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FASE DE HABILITAÇÃO: Após as fases da apresentação das propostas, lances e julgamento.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
SÉ
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

ÍNDICE

I – EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade e sistema eletrônico (**COMPRASNET**)

1. Embasamento Legal;
2. Objeto;
3. Condições de participação;
4. Acesso às informações;
5. Impugnação ao Edital;
6. Apresentação da Proposta de Preços;
7. Abertura da Sessão e classificação inicial das propostas de preços;
8. Etapa de Lances;
9. Modo de disputa aberto;
10. Julgamento;
11. Habilitação;
12. Fase Recursal;
13. Adjudicação e Homologação;
14. Preço, reajuste e dotação
15. Condições do ajuste e garantia para contratar
16. Prazo para início da prestação de serviços e condições;
17. Condições De Recebimento E Pagamento
18. Penalidades
19. Disposições Finais.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
SÉ
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

II - ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência – Especificações técnicas

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO II-A: Composição do BDI

ANEXO II-B: Cronograma físico-financeiro

ANEXO II-C: Critérios para análise econômico-financeira

ANEXO II-D: Planilha de Orçamento

ANEXO III: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo.

ANEXO IV - Modelo de Declarações

ANEXO V: Modelo De Declaração De Contratação

ANEXO VI: Modelo da Minuta do Termo de Contrato

ANEXO VII: Modelo de Atestado de Vistoria Técnica

ANEXO VIII: Modelo de Declaração das Condições e Peculiaridades Inerentes ao Local da Prestação de Serviços

ANEXO IX – Projeto Básico

ANEXO X: Modelo de Ofício de apresentação da garantia da proposta



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, pela **SUBPREFEITURA DA SÉ**, situada na Rua Álvares Penteado, nº 49, Centro, São Paulo, Capital, CEP 01012-001, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/SUB-SÉ/26 – PROCESSO SEI 6056.2025/0023862-7**, com critério de julgamento de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a prestação dos serviços descritos na cláusula “2. OBJETO” deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.gov.br/compras - **UASG 925002**, nas condições descritas neste Edital.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão Eletrônico e os demais atos pertinentes também constarão do site www.gov.br/compras e <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/>.

1 - EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 - OBJETO

2.1. Contratação de empresa para a execução de serviços de requalificação da Praça Rotary, localizada entre a Rua General Jardim x Rua Dr. Cesário Mota Júnior x Rua Major Sertório x Rua Dr. Vila Nova - Distrito da Consolação - São Paulo/SP, conforme o Termo de Referência – Anexo I, Projeto Básico – Anexo IX, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os interessados na presente contratação, por representante legal, poderão vistoriar os locais da execução do serviço.

2.3. A vistoria tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento das condições e peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes, sendo, facultativa. Porém, caso o licitante opte por não realizar a vistoria, **deverá** apresentar o **ANEXO VIII: Modelo de Declaração das Condições e Peculiaridades Inerentes ao Local da Prestação de Serviços**.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

- a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**
- a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**
- b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- c) **não** estejam sob processo de falência;
- c.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- d) **não** estejam constituídas em forma de consórcio;
- e) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- f) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- g) **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):
- g1)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- g2)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- g3)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

g5) Não poderão participar da licitação OSCIPs atuando nessa condição, conforme consubstanciado no Acórdão TCU 746/2014 – Plenário.

g6) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração de Croqui ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

g7) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2

As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação nesta licitação implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3.5. GARANTIA DA PROPOSTA

3.6. As licitantes deverão prestar garantia de proposta, conforme disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a manutenção das propostas apresentadas durante o prazo de validade estipulado no Edital.

3.7. A prestação da garantia de proposta seguirá os procedimentos e critérios definidos na Portaria SF nº 338, de 02 de dezembro de 2021, com as alterações introduzidas pela Portaria SF nº 8, de 21 de janeiro de 2025.

3.8. O valor da garantia exigido para este certame é de **R\$ 11.994,00 (onze mil, novecentos e noventa e quatro reais)**.

3.8.1. A licitante deverá solicitar o Ofício de Garantia através do e-mail mfazla@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

3.9. O comprovante de recolhimento da garantia para licitar deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação, conforme estipulado neste Edital, sob pena de inabilitação.

3.9.1. A garantia da proposta deverá estar vigente e com início de cobertura em momento anterior à abertura



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
SÉ

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

da sessão pública do certame, sob pena de inabilitação da licitante.

3.10. A garantia da proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do certame.

3.11. A garantia da proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A garantia prestada será devolvida às licitantes no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da declaração de fracasso da licitação.

4 - ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao agente de contratação, até **03 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico mfazla@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Agente de contratação, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada EXCLUSIVAMENTE via e-mail, mfazla@smsub.prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

- a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
 - b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 5.2 Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
- 5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no Diário Oficial da Cidade (DOC).
- 5.5 As impugnações bem como as respectivas respostas serão divulgadas pelo agente de contratação no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto, com o **VALOR DO PREÇO TOTAL SEM DESONERAÇÃO**, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.
- 6.1.1 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

- 6.1.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
- 6.1.3** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 6.1.4** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.1.5** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. Os preços ofertados serão fixos até o implemento da anualidade, observando-se o reajuste previsto na Cláusula 14.3 do contrato, após 12 meses.
- 6.1.7** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 6.1.8** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- 6.1.9** A proposta não deverá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 6.1.10.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem a categoria profissional que executará o serviço e as respectivas datas bases de vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 6.1.11.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

7 – ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.
- 7.2** A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.3** Serão desclassificadas as propostas:
- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
 - b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- 7.4** A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- 7.5** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 7.6.** Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 - ETAPA DE LANCES

- 8.1** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- 8.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 8.3** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 2 (dois) % em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.4** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.5** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.6** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

- 8.7** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.8** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 8.8.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 8.8.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 8.8.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 8.8.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
SÉ

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

- 8.10** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 8.11** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o agente de contratação poderá negociar melhores condições.
- 8.12** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 8.13** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 8.14** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.
- 8.15** Encerrada a negociação, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - MODO DE DISPUTA ABERTO

- 9.1** No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.
- 9.1.1** A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.
- 9.1.2.** Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.1.3.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10 – JULGAMENTO

- 10.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

- 10.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação e se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e quanto especialmente quanto à não existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:
- 10.2.1.** SICAF;
 - 10.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - 10.2.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 10.3** É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.
- 10.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o agente de contratação diligenciará para verificar o enquadramento.
- 10.5** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item **7.3**.
- 10.6** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 10.7** Após a negociação, o agente da contratação, fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo agente da contratação, através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, proposta elaborada de acordo com o modelo do ANEXO II, atualizada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados e com a negociação realizada, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, acompanhada dos anexos contidos neste edital.
- 10.7.1.** O BDI deve ser compatível com a execução do objeto do Contrato e não poderá constar no BDI despesas que não sejam transferíveis como Imposto de Renda, Imposto Predial e Territorial



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

Urbano, Contribuição Social sobre o lucro líquido, dentre outros possíveis. Também não poderá constar no BDI, as Despesas Financeiras, pois estas não são remuneradas pela PMSP.

- 10.8** O Agente de contratação deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 10.9** Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.
- 10.10.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.
- 10.10.1.** Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;
- 10.10.2** O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 10.11.** Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá o Agente de Contratação determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 10.11.1** Será desclassificada a proposta que apresentar valor unitário SUPERIOR ao constante da Tabela de Custos da PMSP/SIURB sem desoneração, adotada como referência para este certame, nos termos do Termo de Referência – Anexo I e da Planilha Orçamentária – Anexo II-D.
- 10.11.1.2.** Para a composição dos preços, a empresa deverá utilizar como referência os valores unitários constantes na Tabela SIURB sem desoneração.
- 10.11.2** Os valores unitários constantes da Planilha de Orçamento (Anexo II-D) deverão ser apresentados **truncados na segunda casa decimal**.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
SÉ

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

- 10.12** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o agente de contratação, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 10.13** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Agente de contratação ao julgamento da habilitação.

11 – HABILITAÇÃO

- 11.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 11.2.** Caso os dados e informações não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de contratação verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
- 11.2.1.** O Agente de contratação e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos neste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
- 11.2.2.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.2.3.** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos. Será verificado se o licitante apresentou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 11.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Agente de contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c)** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

- d.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- g) Regularidade perante o Cadin Municipal.
- h) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
 - a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
 - b.1) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;
 - b.2) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
 - b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
 - b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.3) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no ANEXO II-C, deverá apresentar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, discriminado em moeda corrente, conforme art. 69, §, Lei Federal nº 14.133 e §2º, art. 53 do Decreto nº 62.100/2022.

11.5.4 Qualificação Técnica

a) As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprobatório de desempenho anterior da empresa em atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do local, natureza, descrição, quantitativos e outras características dos serviços e/ ou obras, devidamente registrado na entidade profissional competente (registro no sistema CREA / CONFEA, CAU), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes à **obras de reforma de edificação e/ou espaço público** não inferior a 50% do objeto do contrato, sendo:

- Execução de piso de concreto intertravado em quantidade igual ou superior a 300,00m², e
- Instalação de tela para alambrado com área igual ou superior a 233,00m², e
- Execução de piso emborrachado, espessura 5 cm ou similar, com área igual ou superior a 240,00m²

b) Para alcançar os quantitativos exigidos, poderá a licitante utilizar-se de mais de um atestado/certidão, desde que comprove a execução dos serviços em um mesmo período máximo de 12 (doze) meses, na quantidade exigida, objetivando comprovar que terá condições de atender o objeto licitado ao mesmo tempo.



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

- c) Nos atestados devem constar, expressa e explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características e quantidades dos fornecimentos executados.
- d) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.
- e) Certidão de registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da sede do licitante, no prazo de sua validade, devendo dentre os responsáveis técnicos haver engenheiro civil;
- f) Caso o registro tenha sido expedido por CREA e/ou CAU de outro Estado que não o da localidade de realização da licitação, será exigido, para a execução das obras e serviços, o visto do CREA-SP e/ou CAU/SP;
- g) Apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) compatível com o objeto, em nome do responsável técnico da empresa, a ser entregue antes da Ordem de Início.

11.5.5. Outros Documentos – DECLARAÇÕES – ANEXO IV

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,
- 11.5.6.** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO IV** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.
- 11.5.7.** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:
- 11.5.7.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 11.5.7.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 11.5.7.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de contratação ou sua equipe de apoio.
- 11.5.8** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.5.8.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 11.5.9** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante
- 11.5.10** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 11.5.11** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

- 11.5.12** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 11.5.13** O Agente de contratação e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
- a)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - b)** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
 - c)** Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx;
 - d)** Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;
 - e)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- 11.5.14** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
- 11.5.15** Os documentos serão analisados pelo Agente de contratação e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 11.5.15.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- 11.5.15.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

- 11.5.16** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
- 11.5.17** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.
- 11.5.18** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.5.19** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 - FASE RECURSAL

- 12.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.3** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

- 12.4** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.5** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 12.7** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 12.8** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 - PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO

- 14.1** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 14.2** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 14.3** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

- 14.3.1.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.3.1.1.** Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 14.3.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 14.3.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.3.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 14.3.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 14.3.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 14.3.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.3.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 14.3.8.** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 14.3.9.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 14.4** Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº **49.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.39.00.00.1.500.9005.1** do orçamento vigente.

15 - CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

- 15.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do **Anexo VI** deste Edital.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
SÉ

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

- 15.2.** Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.
- 15.2.1** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.
- 15.2.2** A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 15.1.3** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.
- 15.3** O prazo para assinatura do Contrato será de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 19 deste edital.
- 15.3.1** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.3.2** O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 15.3** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.
- 15.3.1** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

- 15.3.2** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/e> <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – UASG 925002 – SUBPREFEITURA SÉ.
- 15.3.3** Na sessão o Agente de contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.
- 15.4.** **Não** poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;
- a) deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.
- b) deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.
- 15.5** Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.
- 15.6** A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 15.7** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 15.8** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.
- 15.9** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, conforme a Lei Federal n.º 14.133/21.
- 15.10** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação,



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, conforme a Lei Federal n.º 14.133/21.

- 15.11** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 16.6.
- 15.12.** As medições seguirão o Cronograma Físico-Financeiro e os Critérios de Medição constantes no TR, com base nas Tabelas de Custos SIURB.

16 - PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

- 16.1** A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar na Minuta de Contrato (Anexo VI) ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início dos Serviços.
- 16.1.1** O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Anexo II deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.
- 16.1.2** O prazo de execução do objeto será de 120 (cento e vinte) dias, contados da Ordem de Início, conforme Termo de Referência – Anexo I.
- 16.1.2.1.** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, desde que haja concordância das partes, a contratada tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações e os preços permaneçam compatíveis com os de mercado, conforme Minuta de Contrato – Anexo VI deste Edital.
- 16.3.1** Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.
- 16.3.2** Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, o ajuste poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.
- 16.3.3** A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

- 16.3.4** Não obstante o prazo estipulado no subitem 16.1.2, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
- 16.4** A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.
- 16.5** Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

17 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 17.1** As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, Anexo VI deste Edital.
- 17.2** Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 62.100/22, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.
- 17.3** O processo de pagamento deverá ser efetuado de acordo com a Portaria SF 275/24.

18 - PENALIDADES

- 18.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 18.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 18.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a)** Multa, nos termos do Art. 156, §3 da Lei Federal n. 14.133/21.
 - b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

- 18.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 18.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 20.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 18.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa:
- a)** Advertência;
 - b)** Multa;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar; e
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.4.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.4.1.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 18.4.1.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 18.4.1.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 18.4.1.4.** Os danos que dela provierem para a Administração;
 - 18.4.1.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 18.5.1.** Na aplicação de sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
- 18.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Assessoria



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

Jurídica, situada na Rua Álvares penteadado, n.º 49 – 7º andar, e protocolizado nos dias úteis, das 10 : 00 às 18 : 00 horas .

- 18.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 18.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 18.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 18.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1** No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 19.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

- 19.5** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 19.7** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 19.8** O Agente de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 19.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de contratação ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 19.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 19.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 19.12** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 19.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 19.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21
- 19.15** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Agente de contratação.

- 19.16** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 19.18** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <http://www.gov.br/compras>, <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 19.19** O agente de contratação e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 19.20** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/> na aba “NEGÓCIOS”.
- 19.21** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 19.22** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Marco Antonio Fazla

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assessoria Técnica de Licitação

SUBPREFEITURA SÉ

**MARCO
ANTONIO
FAZLA:325
86852826**

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO
FAZLA:3258685282
6
Dados: 2026.02.02
12:44:14 -03'00'



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (Especificações Técnicas)

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/SUB-SÉ/26

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6056.2025/0023862-7

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de requalificação da Praça Rotary, localizada entre a Rua General Jardim x Rua Dr. Cesário Mota Júnior x Rua Major Sertório x Rua Dr. Vila Nova - Distrito da Consolação - São Paulo/SP, conforme o Termo de Referência – Anexo I, Projeto Básico – Anexo IX, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FAZER DOWNLOAD



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6056.2025/0023862-7

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/SUB-SÉ/26

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de requalificação da Praça Rotary, localizada entre a Rua General Jardim x Rua Dr. Cesário Mota Júnior x Rua Major Sertório x Rua Dr. Vila Nova - Distrito da Consolação - São Paulo/SP, conforme o Termo de Referência – Anexo I, Projeto Básico – Anexo IX, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A (empresa) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, nº _____, telefone/fax n.º _____, e-mail _____, propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

Descrição dos serviços: Execução de serviços de requalificação da Praça Nicolau de Moraes Barros Filho, localizada entre as ruas do Boque e dos Americanos - Distrito de Santa Cecília - São Paulo/SP, conforme o Termo de Referência – Anexo I, Projeto Básico – Anexo IX, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Preço total Global: R\$ _____ (_____)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

DAS CONDIÇÕES GERAIS



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

- Prazo de início da prestação dos serviços: XXX dias (úteis/corridos) a contar da Ordem de Início a ser emitida pela Administração.

DAS DECLARAÇÕES:

- 01.** Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de Administração, materiais, equipamentos, uniformes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.
- 02.** Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 03. DA VALIDADE DA PROPOSTA:** _____ (_____) dias corridos contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, ____ de _____ ao 2026.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

**ANEXO II – A – MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6056.2025/0023862-7

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/SUB-SÉ/26

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de requalificação da Praça Rotary, localizada entre a Rua General Jardim x Rua Dr. Cesário Mota Júnior x Rua Major Sertório x Rua Dr. Vila Nova - Distrito da Consolação - São Paulo/SP, conforme o Termo de Referência – Anexo I, Projeto Básico – Anexo IX, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
(parâmetros de referência – deve ser apresentado juntamente com a proposta de preços)

BDI		
EDIFICAÇÕES		
Escritório Central		
Lucro Bruto		
IMPOSTOS:		
INSS		
COFINS		
PIS		
ISS		
BDI - EDIFICAÇÕES		



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
SÉ

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

ANEXO II – B – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6056.2025/0023862-7

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/SUB-SÉ/26

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de requalificação da Praça Rotary, localizada entre a Rua General Jardim x Rua Dr. Cesário Mota Júnior x Rua Major Sertório x Rua Dr. Vila Nova - Distrito da Consolação - São Paulo/SP, conforme o Termo de Referência – Anexo I, Projeto Básico – Anexo IX, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FAZER DOWNLOAD



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

ANEXO II-C – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE ECONOMICO-FINANCEIRA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6056.2025/0023862-7

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/SUB-SÉ/26

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de requalificação da Praça Rotary, localizada entre a Rua General Jardim x Rua Dr. Cesário Mota Júnior x Rua Major Sertório x Rua Dr. Vila Nova - Distrito da Consolação - São Paulo/SP, conforme o Termo de Referência – Anexo I, Projeto Básico – Anexo IX, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA (BALANÇO PATRIMONIAL)

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG): } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável à Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC): } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$\text{Índice de Solvência Geral (ISG): } \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00
- liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00
- solvência geral – índice maior ou igual a 1,00

Assinatura do Representante Legal - Procurador da empresa

Nome:

RG:

Cargo-função:

Assinatura Contador ou Técnico em Contabilidade da empresa

Nome:

RG:

Nº Registro CRC

Sé..



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
SÉ

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

**ANEXO II-D – PLANILHA DE ORÇAMENTO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6056.2025/0023862-7

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/SUB-SÉ/26

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de requalificação da Praça Rotary, localizada entre a Rua General Jardim x Rua Dr. Cesário Mota Júnior x Rua Major Sertório x Rua Dr. Vila Nova - Distrito da Consolação - São Paulo/SP, conforme o Termo de Referência – Anexo I, Projeto Básico – Anexo IX, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FAZER DOWNLOAD



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

ANEXO III

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6056.2025/0023862-7

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/SUB-SÉ/26

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de requalificação da Praça Rotary, localizada entre a Rua General Jardim x Rua Dr. Cesário Mota Júnior x Rua Major Sertório x Rua Dr. Vila Nova - Distrito da Consolação - São Paulo/SP, conforme o Termo de Referência – Anexo I, Projeto Básico – Anexo IX, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Local e Data

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV - DECLARAÇÕES
UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6056.2025/0023862-7

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/SUB-SÉ/26

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de requalificação da Praça Rotary, localizada entre a Rua General Jardim x Rua Dr. Cesário Mota Júnior x Rua Major Sertório x Rua Dr. Vila Nova - Distrito da Consolação - São Paulo/SP, conforme o Termo de Referência – Anexo I, Projeto Básico – Anexo IX, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DECLARAÇÃO CONJUNTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)**

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2)** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4)** que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6056.2025/0023862-7

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/SUB-SÉ/26

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de requalificação da Praça Rotary, localizada entre a Rua General Jardim x Rua Dr. Cesário Mota Júnior x Rua Major Sertório x Rua Dr. Vila Nova - Distrito da Consolação - São Paulo/SP, conforme o Termo de Referência – Anexo I, Projeto Básico – Anexo IX, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa, estabelecida na nº, complemento, CNPJ nº, telefone:, fax:, e-mail:, bairro, Cidade:, Estado:, DECLARA para fins de prova da qualificação técnica-profissional no âmbito da PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/SUB-SÉ/26, que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado para a prestação de serviços de

NOME DO PROFISSIONAL

VÍNCULO PROFISSIONAL

Eu, ____ (profissional a ser contratado) ____, registrado no CREA/CAU sob nº ____, declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital de PREGÃO Eletrônico 002/SUB-SÉ/26 e seus anexos, bem como me responsabilizo pela execução dos serviços e em assinar o respectivo livro de ordem e mantê-lo em conformidade às normas do Conselho ao qual está submetido.

Local e data

(assinatura do responsável da licitante)

Nome

RG/CPF



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DA MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/SP-SÉ/2025

PROCESSO: 6056.2025/0023862-7

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/SUB-SÉ/26

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SUBPREFEITURA SÉ

CNPJ:

CONTRATADA:

CNPJ:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA: 49.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.39.00.00.1.500.9005.1

NOTA DE EMPENHO:

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de requalificação da Praça Rotary, localizada entre a Rua General Jardim x Rua Dr. Cesário Mota Júnior x Rua Major Sertório x Rua Dr. Vila Nova - Distrito da Consolação - São Paulo/SP, conforme o Termo de Referência – Anexo I, Projeto Básico – Anexo IX, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de São Paulo**, por sua (*indicar a Pasta ou unidade contratante*), neste ato representada por, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa....., com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls. , do processo citado na epígrafe, e da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais legislações correlatas, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa para a execução de serviços de requalificação da Praça Rotary, localizada entre a Rua General Jardim x Rua Dr. Cesário Mota Júnior x Rua Major Sertório x Rua Dr. Vila Nova - Distrito da Consolação - São Paulo/SP, conforme o Termo de Referência – Anexo I, Projeto Básico – Anexo IX, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, incluindo o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias e demais obrigações acessórias.

2.2. A prorrogação será formalizada mediante celebração dos respectivos termos de aditamento do contrato, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

2.4 Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100/22, o ajuste será prorrogado, após despacho autorizatório da autoridade competente, mediante aditivo contratual.

2.5 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

2.6 Não obstante o prazo estipulado no item 2.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
SÉ

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

2.7. A CONTRATADA se obriga a aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que lhe forem determinados, nos termos da Lei, acolhidas as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2.8 Nos casos de eventuais serviços extracontratuais e para a respectiva aprovação destes pela autoridade competente, a Contratada apresentará novo cronograma físico-financeiro que obrigatoriamente acompanhará nova planilha orçamentária readequada (preços unitários, global e quantitativos), de maneira a demonstrar o impacto da despesa sobre o valor contratual, que não será alterado.

2.9. O novo cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária, citados no subitem anterior deverão sempre ser analisados e aprovados pela fiscalização do Contrato.

2.10. A execução dos serviços extracontratuais somente deverá ser iniciada pela Contratada quando da expedição da respectiva autorização.

2.11. A autorização será emitida pela fiscalização do Contrato, mediante despacho autorizatório da autoridade competente, após a prévia reserva orçamentária.

2.12. Os preços unitários para execução de serviços extracontratuais, serão indicados pela Contratada, observados os valores constantes da Tabela de Custos Unitários que serviu de base à elaboração do orçamento da PMSF, sobre os quais incidirá a variação entre o custo total oferecido na proposta e o custo total constante do orçamento da Prefeitura e, ainda, o BDI indicado na licitação.

2.13. Quando não constantes da referida Tabela de Custos Unitários, os preços dos serviços extracontratuais serão compostos com base nos preços praticados no mercado (pesquisa de mercado no mínimo de três empresas do ramo), retroagidos à data base da Tabela de Custos Unitários, utilizando-se como deflator o índice contratual definitivo relativo ao mês em que se deu a composição, sobre os quais incidirá a variação entre o custo total oferecido na proposta e o custo total constante do orçamento da Prefeitura e, ainda, a taxa de BDI indicado na licitação.

2.14. Não estando disponível o índice definitivo mencionado no subitem anterior, deverá ser utilizado índice provisório, em caráter precário, devendo o termo de aditamento respectivo conter cláusula de adequação dos preços compostos, tão logo seja divulgado o índice definitivo.

2.15. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO

3.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ XXXX (número em extenso), conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.

3.2 Todos os custos e despesas necessárias à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRANTE à CONTRATADA.

3.3 Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº, no valor de R\$ (.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela do objeto do contrato, vinculado a entrega imediata à fiscalização de todos os documentos pertinentes exigidos pela Portaria SF 275/24, bem como no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/SUB-SÉ/2025 e aqueles a seguir discriminados:

- a)** Cópia do contrato ou outro instrumento hábil equivalente e seus termos aditivos.
- b)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c)** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- d)** Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da licitante.

d.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98 e observada a Resolução SF/PGE nº 3/2010.



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

d.2) No caso de a licitante ter domicílio ou sede em outro Estado da Federação, deverá apresentar certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual atestando a inexistência de débitos

e) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;

e.1) Se a contratada não for cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar, declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objetivo contratual.

f) Certidão de Regularidade Perante o CADIN Municipal;

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

h) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada, de acordo com o Anexo I da Portaria SF nº 275/24;

i) Demonstrativo da retenção dos impostos devidos e outros descontos referentes ao pagamento da despesa;

j) Cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras

k) Folha de Medição dos Serviços;

l) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;

m) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;

n) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;

o) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);

p) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;

q) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;

r) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

4.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

4.3 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, seguindo os critérios de medição e remuneração previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/SUB-SÉ/26, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

4.4 No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12.

4.4.1 Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 124/12 e Lei 12.703/12.

4.5 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

4.6 O processo de liquidação e pagamento das despesas será formalizado pela Unidade Orçamentária Contratante, em expediente devidamente autuado, com a junção dos documentos, elencados no item 5.1 deste contrato.

4.7 O Fiscal do Contrato, ao receber todos os documentos necessários à liquidação e pagamento, deverá identificar e atestar o recebimento nos termos do Anexo I da Portaria SF nº 275/24.

4.7.1 Devem estar discriminados nos documentos fiscais, detalhadamente, a quantidade e o preço dos materiais e/ou a identificação dos serviços, o período a que se referem, com os correspondentes preços unitários e totais.

4.8 Nos termos da legislação municipal, deverá ser verificada a inexistência de registro no Cadastro Informativo Municipal – CADIN;

4.9 Na ocorrência de infração contratual, deverão ser adotados os procedimentos previstos no inciso XIII do art. 118 do Decreto Municipal 62.100/22, e no Decreto anual de execução orçamentária e financeira.

4.9.1 Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
SÉ

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

4.9.2 Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.

4.9.3 Não havendo mais pagamentos a ser efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio do DAMSP ou mediante execução da garantia contratual.

4.9.4 Se a multa aplicada for superior à garantia prestada e não for recolhida a diferença, o valor remanescente deverá ser inscrito no Cadastro Informativo Municipal nos termos do Decreto nº 47.096, de 21 de março de 2006, e encaminhado para execução judicial.

4.10 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A nos termos do disposto no Decreto nº 51.197, publicado no DOC de 20/01/2010.

4.11 Independentemente da retenção do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável.

4.12 Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

4.13 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela CONTRATADA, nos termos deste ajuste.

4.14 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais pelos serviços executados ou implicará sua aceitação.

4.15 A apresentação da primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura pela CONTRATADA deverá ser feita somente após a elaboração da planilha de medição pela fiscalização do contrato, da qual deverão constar os serviços efetivamente realizados no período de medição, bem como eventuais descontos, apontados estritamente de acordo com as especificações técnicas, e ainda multas ou indenizações devidas.

4.16 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.17 Na medição mensal poderão ser considerados os descontos apontados pela Fiscalização do contrato.

4.18 A PREFEITURA se reserva no direito de não incluir nos pagamentos, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que tenham sido executados sem a expressa autorização da fiscalização, quando esta for absolutamente necessária.



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1.** Executar o objeto da contratação obedecendo às especificações constantes no Anexo I do Edital.
- 5.2.** Obedecer às orientações fornecidas pela contratante, através do servidor responsável pela execução dos serviços, que será indicado na Ordem de Início de Serviços.
- 5.3.** Executar os serviços nos horários definidos pela fiscalização.
- 5.4.** Fornecer, a contratante, os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando por este solicitado.
- 5.5.** Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços.
- 5.6.** Atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo por ele estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas.
- 5.7.** Apresentar para controle e exame, sempre que o contratante o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao contratante, por força deste contrato.
- 5.8.** Dar ciência imediata e por escrito ao contratante de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 5.9.** Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.
- 5.10.** Manter, durante a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar à contratante qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.11** Fornecer à contratada, quando da emissão da “Ordem de Serviço”, o nome do(s) servidor (es) que representará (ão) a contratante durante a execução do objeto.
- 5.12** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato.



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

5.13 Indicar e formalizar o(s) responsável (is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal 62.100/22.

5.14 Prestar aos empregados da contratada, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

5.15 Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem.

5.16 Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

5.17 Caberá a fiscalização do contrato oficial o CREA se constatado o exercício ilegal da profissão, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 e Resoluções do CREA pertinentes à matéria.

5.18 Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança.

5.19 Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas estabelecidas.

5.20 Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação.

5.21 Apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21 e demais normas pertinentes. No que tange as multas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

6.1.1 Ocorrendo recusa ou atraso da adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 1% (um por cento) do valor do ajuste por dia de atraso, até o décimo dia;
- b)** Após 10 (dez) dias, multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- c)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

6.1.2 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

6.1.2 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

6.1.3 Multa por dia de atraso para início da execução dos serviços conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, incidindo, após, a multa por inexecução total do contrato.

6.1.4 Multa por dia de paralisação injustificada dos serviços até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial do contrato: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do contrato.

6.1.5 Multa por descumprimento da cláusula contratual, por dia: 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal.

6.1.6 Multa por descumprimento das especificações previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO002/SUB-SÉ/26 – parte integrante deste contrato: 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, sem prejuízo da obrigação de refazimento do serviço e/ou a devida glosa.

6.1.7 Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização, por dia, até seu cumprimento: 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal

6.1.8 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

6.1.9 Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

6.1.10. Multa pela rescisão contratual por culpa da contratada: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, calculado sobre número de meses faltantes para o término do ajuste, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

6.1.11 Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSMP, pelo prazo de até 3 (três) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

6.1.12 As penalidades de advertência e multa em virtude de infrações aos termos do contrato serão aplicadas pela Contratante, observado o devido processo legal e a ampla defesa.

6.2 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

6.3 O prazo para pagamento das multas, após decorridos os prazos de ampla defesa, será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido poderá ser descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP (medições futuras, garantia, etc.). Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

6.4 Para aplicação de penalidade deverá ser atendido o estabelecido no Capítulo I da Lei Federal 14.133/21, bem como o previsto no inciso XIII do art. 118 do Decreto Municipal 62.100/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 Em garantia do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestará garantia, no valor proporcional a 5% em cima do valor anual do presente contrato, nos termos da Portaria SF nº 338/2021 mediante uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão equiparado.

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.1.1 Caberá a complementação da caução quando houver alteração contratual.

7.2 A garantia e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à CONTRATADA e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela CONTRATADA à CONTRATANTE em razão do presente contrato.

7.2.1 Caso a garantia não seja suficiente para o pagamento das multas, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o pagamento, sob pena de rescisão do contrato.

7.3 O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista no item anterior, deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela contratante, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas neste Contrato.

7.4 O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela Contratante.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
SÉ

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

7.5 Em caso de prorrogação do presente contrato, a garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da contratante, de modo a manter-se ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades nele previstas.

7.6 Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia será liberado ou restituído, mediante requerimento da CONTRATADA, após a liquidação das multas aplicadas e dedução de eventual valor devido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto no Capítulo VIII da Lei Federal 14.133/2021.

8.2 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, pelos preços e condições estabelecidos neste contrato, os acréscimos e supressões que lhe forem determinados, nos termos do inciso I, art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, respeitado o limite previsto no art. 125 do mesmo diploma e desde que não transfigure o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO COMPROMISSO ANTI CORRUPÇÃO

10.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

11.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior poderá ensejar, a critério da PREFEITURA suspensão ou rescisão do ajuste.

11.2 Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica a CONTRATADA, ciente de que a assinatura deste contrato indica que têm pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

12.3 A Contratada deverá comunicar à Contratante toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 Elegem as partes o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, mais precisamente o Juízo Privativo das Varas da Fazenda Pública, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E por estarem justas e contratadas, exaram as partes suas assinaturas no presente instrumento, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, xxx de xxx de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

ANEXO VII – ATESTADO DE VISTORIA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6056.2025/0023862-7

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/SUB-SÉ/26

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de requalificação da Praça Rotary, localizada entre a Rua General Jardim x Rua Dr. Cesário Mota Júnior x Rua Major Sertório x Rua Dr. Vila Nova - Distrito da Consolação - São Paulo/SP, conforme o Termo de Referência – Anexo I, Projeto Básico – Anexo IX, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

À Empresa _____, Estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante, Sr. _____, RG _____, **EFETUOU**, nesta data, vistoria do local e modal de execução dos serviços.

LOCAL _____ DATA ____ / ____ / _____

Assinatura do Servidor:

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/R.G./CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES AO LOCAL DA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6056.2025/0023862-7

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/SUB-SÉ/26

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de requalificação da Praça Rotary, localizada entre a Rua General Jardim x Rua Dr. Cesário Mota Júnior x Rua Major Sertório x Rua Dr. Vila Nova - Distrito da Consolação - São Paulo/SP, conforme o Termo de Referência – Anexo I, Projeto Básico – Anexo IX, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, Estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante, Sr. _____, RG nº _____ **DECLARO** ter condições e peculiaridades inerentes ao local da prestação do serviços do local, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizara para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avencas técnicas e seus reflexos com o órgão licitador.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/R.G./CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

ANEXO IX – PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6056.2025/0023862-7

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/SUB-SÉ/26

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de requalificação da Praça Rotary, localizada entre a Rua General Jardim x Rua Dr. Cesário Mota Júnior x Rua Major Sertório x Rua Dr. Vila Nova - Distrito da Consolação - São Paulo/SP, conforme o Termo de Referência – Anexo I, Projeto Básico – Anexo IX, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FAZER DOWNLOAD



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
SÉ

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6056.2025/0023862-7

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/SUB-SÉ/26

REF.: GARANTIA PARA LICITAR

A empresa licitante deverá apresentar a garantia inicial para participação na licitação, conforme as orientações abaixo. No caso de garantia em dinheiro, o pagamento deve ser efetuado por meio do Documento de Arrecadação do Município de São Paulo (DAMSP), seguindo as instruções da Portaria SF n.º 8 de janeiro de 2025.

1. **NOME DA EMPRESA:**
2. **C.N.P.J.:**
3. **ENDEREÇO:**
4. **MUNICÍPIO:**
5. **TELEFONE:**
6. **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6056.2025/0023862-7**
7. **N.º DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/SUB-SÉ/26**
8. **VALOR DA GARANTIA A SER PRESTADA: R\$ 11.994,00 (onze mil, novecentos e noventa e quatro reais).**
9. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para a execução de serviços de requalificação da Praça Rotary, localizada entre a Rua General Jardim x Rua Dr. Cesário Mota Júnior x Rua Major Sertório x Rua Dr. Vila Nova - Distrito da Consolação - São Paulo/SP, conforme o Termo de Referência – Anexo I, Projeto Básico – Anexo IX, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
10. **LEI DA LICITAÇÃO: 14.133/2021**
11. **VALIDADE MÍNIMA DA GARANTIA: 90 (NOVENTA) DIAS**

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: *REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO*

LOCAL: *PRAÇA ROTARY*

ENDEREÇO: *RUA GENERAL JARDIM X RUA DR. CESÁRIO MOTA JÚNIOR X
RUA MAJOR SERTÓRIO X RUA DR. VILA NOVA – DISTRITO DA
CONSOLAÇÃO – SÃO PAULO/SP*

I – Do objeto

O presente documento tem por objetivo descrever o escopo dos serviços para requalificação da Praça Rotary, localizada entre as ruas General Jardim, Dr. Cesário Mota Júnior, Major Sertório e Dr. Vila Nova – Distrito da Consolação – área sob jurisdição de Subprefeitura Sé.

II – Das Atribuições da Contratada

A contratada atuará sob coordenação da Subprefeitura Sé, subsidiando-a nos diversos campos técnicos para o bom desempenho da obra, tendo como diretriz o projeto básico.

III- Do Escopo dos Serviços Contratados

Resumidamente, os serviços a serem realizados serão os seguintes:

- SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES - instalação de placa de obra; engenheiro; encarregado; Vigilante; Tapume com portão; Tela de proteção; Limpeza de superfícies; Locação de container;
- MESAS, BANCOS E PARACÍCLOS: instalação de bancos de concreto; pintura de bancos existentes e novos onde couber; reforma de mesas de ping pong existentes; instalação de novos e pintura de paraciclos existentes;

- **PLAYGROUND INFANTIL:** instalação de piso de borracha; demolição e remoção de piso de borracha existente; remoção de equipamentos / playground infantil danificados, mas manter os que estão conservados e em condições de uso; instalação de balanço, gangorra e escorregador em estrutura metálica; instalação de balanço, gangorra dupla, escorregador e casa do Tarzan em madeira; instalação de dois playgrounds conjugados; instalação de gira-gira acessível; instalação de orlas em canteiros com arvore e forração em grama;
- **PLAYGROUND INFANTIL - TANQUE DE AREIA:** pintura de escorregador em concreto e mureta de tanque de areia; instalação de grama em área ajardinada; instalação de areia no tanque; remoção de gradil existente e instalação de novo gradil com pintura;
- **EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA (ATI):** instalação de ATIs (alongador, bicicleta, esqui, multi exercitador, remada, rotação, simulador de caminhada, surf duplo) e placa; instalação de base para os equipamentos em superfície de concreto;
- **QUADRA POLIESPORTIVA:** remoção de tela do alambrado. A estrutura de tubos não deverá ser removida; pintura dos tubos do alambrado; instalação de nova tela para alambrado. Essa nova tela deverá ser chumbada na base de mureta complementar que será construída sobre a base existente; remoção de tela antiga e instalação de nova tela de nylon; construção de mureta sobre a alvenaria existente para aumentar a altura – de 50 para 80cm e pintura das superfícies; instalação de buzinos; pintura de piso da quadra com demarcações de faixas para práticas de futsal e basquete; remoção e instalação de novas traves de futsal e tabelas de basquete. A estrutura para a fixação da tabela de basquete não será removida, apenas pintada para receber a nova tabela;
- **PET PLAY:** remoção de toda a estrutura existente de alambrado; instalação de novo alambrado com base em alvenaria; remoção e instalação de tela em gradil de fechamento externo; instalação de bancos; instalação de brinquedos pet: pneu, rampa, salto, slalom, tubo de concreto com base de fixação e pintura;
- **PALCO:** Reparo de trincas e preparo para a pintura da superfície;

- PASSEIOS INTERNOS - ÁREAS DE ESTAR E CIRCULAR: instalação de piso intertravado; instalação de orlas com plantio de grama em canteiros com piso intertravado;
- GRADIL DE FECHAMENTO: reparo de estruturas metálicas danificadas; preparo e pintura de superfícies metálicas e de alvenaria – gradis e muretas;
- PISOS DE PEDRA: instalação de pisos novos; retirada e recolocação onde couber e for necessário; limpeza de todas as superfícies de pisos.

III.1 - Serviços preliminares e complementares

- Instalação de placa de obra;
- Alocação de engenheiro/arquiteto pleno responsável técnico pela obra;
- Alocação de encarregado de obras;
- Serviços de vigilância noturna para proteção do canteiro e materiais;
- Instalação de tapume com portão, para fechamento e controle de acesso à área de obras;
- Instalação de telas de proteção, quando necessário, para segurança de usuários e transeuntes no entorno;
- Limpeza de superfícies antes de pinturas, revestimentos e tratamentos ou conclusão de serviços (limpeza da obra);
- Locação de container para escritório e apoio administrativo/operacional, com sanitário.

III.2 – Equipamentos

III.2.1 – Mesas, bancos e paraciclos

- Fornecimento e instalação de bancos em concreto aparente com comprimento de 2,00m, modelo IC 03 do Caderno de Detalhes de EDIF em relação às áreas de estar existentes;
- Eventual pintura de elementos em concreto e superfícies associadas - tinta acrílica;

- Reforma de mesas de ping pong existentes, com recomposição de superfícies e pintura;
- Tratamento de existentes e instalação de novas estruturas em aço (tubos galvanizados) para paraciclos, com pintura e proteção anticorrosiva e fixação adequada ao piso.

III.2.2 – Playground infantil

- Execução e/ou regularização de base cimentada para acomodação de piso de borracha;
- Instalação de piso emborrachado para amortecimento de impacto, com espessura adequada e atendimento à NBR 16071, considerando altura de queda dos brinquedos;
- Demolição do piso de borracha existente, inclusive argamassa de regularização e orlas, quando necessário;
- Remoção de equipamentos / playground infantil danificados, mas manter os que estão conservados e em condições de uso;
- Fornecimento e instalação de brinquedos de madeira em estrutura metálica e/ou conjugados (escorregadores, casa Tarzan, playgrounds conjugados) conforme a memória orçamentária;
- Instalação de orlas em canteiros com arvore e forração em grama;

a – PISO DE BORRACHA

Fornecimento e instalação de piso em placas de borracha, espessura 50mm, sobre base cimentada, delimitado por orla de separação em concreto ou rampa de acabamento em borracha.

b – PLAYGROUND

Deverão ser instalados:

Em estrutura metálica – 01 (um) balanço de 3 lugares com pneus comprimento 4,50m altura 2,50m; 01 (uma) gangorra com 3 pranchas comprimento 3,00m altura 0,70m; 01 (um) escorregador comprimento 3,00m altura 1,80m;

Em estrutura de madeira – 01 (uma) balança dupla; 01 (uma) gangorra dupla; 01 (um) escorregador com altura 1,80m e comprimento 3,00m, 01 (uma) casa Tarzan com rampa escalada, escorregador, ponte e escada marinheiro;

Diversos – 01 (um) playground conjugado tipo 5 - tamanho pequeno - para crianças a partir de 5 anos de idade; 01 (um) playground conjugado tipo 6 - tamanho pequeno - para crianças até 5 anos de idade e 01 (um) playground adaptado para cadeirante tipo gira-gira (carrossel) com estrutura em tubos de aço carbono.

Todos os equipamentos de playground em madeira deverão observar as especificações abaixo:

- A madeira a ser utilizada deverá ser tronco de eucalipto tipo citriodora oriundos de árvores de reflorestamento;
- A bitola dos troncos deverá ter diâmetro superior a 6” (seis polegadas) e no Máximo 12”;
- A madeira deverá ser submetida a um processo de tratamento industrial denominado “Osmopressurização”, que tem como critério as Normas AWPA, ASSIM, ABNT, AS e BS e aplicado somente em unidades industriais de tratamento, as UPMS em fornos de autoclave;
- A madeira deverá ter durabilidade de 15 (quinze) anos, sendo que o tratamento adequado esta será resistente a fungos e insetos (brocas e cupins);
- As peças metálicas de ligação deverão ser parafusos sextavados com porcas auto-travantes de 5/8” galvanizados e sem cortes, que estejam embutidos na madeira de forma a não ficar expostas. Nos demais componentes como cercas, pontes e guarda-corpo, os parafusos deverão ser de 3/8” com as mesmas características acima citadas;
- As meias canas usadas em patamares e assoalhos deverão ser “boleadas” em seus cantos não havendo cantos vivos e os pregos terão suas cabeças encaixadas em rebaixo de forma a manter-se sempre escondidos.

As escadas de acessos dos brinquedos e os pontos livres dos equipamentos deverão ter corrimãos arredondados em ferro galvanizado.

III.2.3 – Playground infantil - tanque de areia

- Pintura de escorregador em concreto e de muretas do tanque de areia, onde for necessário;
- Instalação de areia em tanque dedicado, e grama em área contígua;
- Remoção de gradil existente em más condições de uso e instalação de novo gradil com pintura em área de tanque de areia e onde couber dentro da quantidade disponível.

III.2.4 – Equipamentos de ginástica (ATI)

- Fornecimento e instalação de equipamentos de Academia da Terceira Idade (ATI) tais como: alongador, bicicleta, esqui, multi exercitador, remada, rotação, simulador de caminhada, surf duplo, conforme listados nas composições;
- Instalação de placa de orientação dos exercícios;
- Instalação de bases em concreto para os equipamentos, com dimensionamento adequado e acabamento compatível com uso externo.

Os equipamentos de ginástica, abaixo relacionados, deverão ser instalados conforme orientação técnica do fabricante.

a – ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS CONJUGADO

Descrição: Aparelho fixo ao solo para exercícios de relaxamento da coluna e alongamento do abdome. Fixados ao solo por brocas para concreto usinado ou flanges para pisos de concreto.

Características: Estrutura tubular em aço especial sem costura, parafusos e porcas antioxidantes, tratamento galvanizado anticorrosão e pintura 100% poliéster em processo eletrostático de alta resistência aos raios ultravioleta.

b – BICICLETA DE CADEIRA TRIPLA

Descrição: Equipamento de academia ao ar livre para melhorar a capacidade cardiovascular e a resistência dos membros inferiores. Possui três estações simultâneas, indicado para usuários acima de 12 anos e peso recomendado de até 120 kg por pessoa.

Características: Estrutura em tubos e chapas de aço carbono soldados em processo MIG, com pinos maciços rolamentados, tampões e acabamentos plásticos. Tratamento fosfatizante e pintura em pó poliéster, fixação por chumbadores parabout.

c – ESQUI TRIPLO CONJUGADO

Descrição: Aparelho fixo ao solo, para exercícios de passos deslizantes com movimentação simultânea de braços e pernas. Fixado ao solo por brocas para concreto usinado ou por flanges de para pisos de concreto.

Características: Estrutura tubular em aço especial sem costura com tratamento galvanizado anticorrosão e pintura 100% poliéster em processo eletrostático de alta resistência aos raios ultravioleta.

d – MULTI EXERCITADOR COM 6 FUNÇÕES

Descrição: Aparelho fixo ao solo, para seis (06) exercícios distintos, sendo; flexor de pernas, extensor de pernas, supino reto sentado, supino inclinado sentado rotação vertical individual e puxada alta. Fixado ao solo por brocas para concreto usinado ou por flanges de para pisos de concreto.

Características: Estrutura tubular em aço especial sem costura com tratamento galvanizado anticorrosão e pintura 100% poliéster em processo eletrostático de alta resistência aos raios ultravioleta.

e – REMADA SENTADA

Descrição: Aparelho fixo ao solo para exercícios de fortalecimento dos membros superiores e inferiores. Aumenta a resistência muscular e fortalece as costas. Fixado ao solo por brocas para concreto usinado ou por flanges de para pisos de concreto.

Características: Estrutura tubular em aço especial sem costura, estribos de metal e chapa pé de galinha antiderrapante, com tratamento galvanizado anticorrosão e pintura 100% poliéster em processo eletrostático de alta resistência aos raios ultravioleta.

f – ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL ou RODA OMBROS

Descrição: Aparelho fixo ao solo para exercícios rotacionais das articulações dos ombros e braços. Duas alturas para diferentes estaturas. Fixado ao solo por brocas para concreto usinado ou por flanges de para pisos de concreto.

Características: Estrutura tubular em aço especial sem costura, com tratamento galvanizado anticorrosão e pintura 100% poliéster em processo eletrostático de alta resistência aos raios ultravioleta. Manípulos de esfera de baquelite e batoques de vedação em peroba.

g – PASSO AÉREO TRIPLO ou SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO

Descrição: Aparelho fixo ao solo, para exercícios individuais de caminhadas sem impacto. Para três pessoas simultaneamente. Fixado ao solo por brocas para concreto usinado ou por flanges para pisos de concreto.

Características: Estrutura tubular em aço especial sem costura, chapa pé de galinha antiderrapante, tratamento galvanizado anticorrosão e pintura 100% poliéster em processo eletrostático de alta resistência aos raios ultravioleta. Batoques de vedação em peroba. Arruelas de nylon antirruídos.

h – SURF DUPLO CONJUGADO

Descrição: Aparelho fixo ao solo, para exercícios de flexão lateral dos quadris. Duas pessoas simultaneamente. Fixado ao solo por brocas para concreto usinado ou por flanges de para pisos de concreto.

Características: Estrutura tubular em aço especial sem costura, estribos de metalão e chapa pé de galinha antiderrapante, com tratamento galvanizado anticorrosão e pintura 100% poliéster em processo eletrostático de alta resistência aos raios ultravioleta.

i – PLACA ORIENTATIVA VERTICAL

Descrição: Sinalizador com placa dupla face, sendo uma face para recomendações e instruções de uso outra para mensagens.

Características: Estrutura tubular em aço especial sem costura, com tratamento galvanizado anticorrosão e pintura 100% poliéster em processo eletrostático de alta resistência aos raios ultravioleta.

III.2.5 – Quadra poliesportiva

- Remoção de tela do alambrado existente, mantendo-se, a estrutura de tubos existente em condições de uso;
- Pintura dos tubos do alambrado e demais elementos metálicos, com esmalte sintético adequado para áreas externas, exclusive a nova tela de proteção;
- Substituição e/ou instalação de novas telas de proteção com malha;
- Remoção de tela antiga e instalação de nova tela de nylon;
- Construção de mureta sobre a alvenaria existente, elevando a altura (de aproximadamente 50 cm para 80 cm) e pintura das superfícies;
- Instalação de buzinos nas bases das muretas;
- Pintura do piso da quadra, com demarcação de faixas para prática de futsal e basquete;
- Remoção e instalação de novas traves de futsal e tabelas de basquete, mantendo-se a estrutura metálica de fixação da tabela, que será apenas preparada e pintada.

III.2.6 – Pet play

- Remoção completa do alambrado existente da área pet;
- Instalação de novo alambrado metálico com base em alvenaria;
- Remoção e instalação de tela em gradil de fechamento externo;
- Instalação de bancos para usuários, com remoção dos bancos provisórios existentes;
- Instalação de equipamentos de agilite, composto por: 01 (um) pneu para salto, 01 (uma) rampa, 01 (um) salto simples, 01 (um) slalom e 03 (três) tubos de concreto

com diâmetro de 120cm, firmemente fixados no solo através de fundação de concreto e disposto conforme projeto;

- Instalação de 03 (três) bancos em concreto medindo 2,00m cada um.

III.2.7 – Palco

- Reparo de trincas no piso de concreto do palco;
- Tratamento de superfícies com lixamento e pintura de acabamento.

III.2.8 – Paisagismo

Manutenção e conformação dos canteiros nos escopos III.2.2; III.2.3; e III.3 com instalação de guias para jardim (orlas) e piso conforme revestimento descrito em cada item;

A manutenção dos canteiros nesses trechos será realizada com o plantio da seguinte espécie:

Item	Espécie		Área (m ²)	Mudas/ m ²	Total de mudas (unid.)
	Nome popular	Nome científico			
1	GRAMA BATATAES EM PLACAS	<i>Paspalum Notatum</i>	287,05		

III.3 – Passeios internos - áreas de estar e circular

- Instalação de piso intertravado em áreas de circulação interna e convivência, conforme planta de projeto básico;
- Instalação de orlas com plantio de grama em canteiros adjacentes ao piso intertravado, favorecendo drenagem e separação de exemplares arbóreos e travamento do piso;
- Passeios em concreto e piso intertravado existentes deverão ser mantidos e sua remoção ocorrerá apenas com orientação da fiscalização.

III.4 – Gradil de fechamento

- Reparo de estruturas metálicas danificadas do gradil perimetral;
- Preparo e pintura de superfícies metálicas e de alvenaria - gradis e muretas.

III.5 – Pisos de pedra

- Instalação de novos pisos de pedra (ardósia ou similar), onde couber, visando instalação em locais com remendos e com padrão divergente aos demais;
- Retirada e recolocação de pedras existentes, onde couber, visando reaproveitamento e recomposição de áreas com ausência;
- Limpeza de todas as superfícies de piso, com técnicas adequadas (hidrojateamento, quando aplicável) para remoção de incrustações, sujidades e melhoria da leitura do pavimento;
- Correção pontual de desníveis e recalques, para reduzir riscos de tropeço e queda se houver.

IV. Anotação de Responsabilidade Técnica

Deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do profissional responsável pela realização das obras de restauro do espaço público.

V. Remoção de Entulhos

Para a remoção de entulho e/ou da terra por caçamba, a contratada deverá apresentar à fiscalização o contrato da empresa que demonstre claramente a responsabilidade do transportador pela correta destinação do entulho em áreas licenciadas de transbordo e triagem ou aterros licenciados de resíduos da construção e uma via do Registro do Controle de Transporte de Resíduo - CTR, documento comprobatório de que o entulho foi entregue em área licenciada para a destinação adequada dos resíduos da construção.

VI- Dos Critérios de Medição e Execução

Os critérios de Medição de cada item da Planilha Orçamentária deverão seguir as Tabelas de SIURB e EDIF, de acordo com a última publicação em Diário Oficial.

Todos os procedimentos técnicos representativos e construtivos deverão possuir como orientação normas técnicas vigentes e prévia anuência e deliberação dos fiscais do contrato.

VII. Fiscalização dos Serviços

VII.1 Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, com livre acesso aos locais de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

VII.2 À fiscalização executada pela CONTRATANTE cabe dirimir dúvidas relativas à execução dos serviços, quando necessário;

VII.3 A fiscalização executada pela CONTRATANTE cabe notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos SERVIÇOS para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

VII.4 A fiscalização executada pela CONTRATANTE pode rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

VII.5 A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

VIII. Regime de Contratação

Indica-se a contratação dos serviços por preços unitários.

IX. Critérios para Participação do Certame

As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprobatório de desempenho anterior da empresa em atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do local, natureza, descrição, quantitativos e outras características dos serviços e/ ou obras, devidamente registrado na entidade profissional competente (registro no sistema CREA / CONFEA, CAU), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes à **obras de reforma de edificação e/ou espaço público** não inferior a 50% do objeto do contrato, sendo:

- Execução de piso de concreto intertravado em quantidade igual ou superior a 300,00m², e
- Instalação de tela para alambrado com área igual ou superior a 233,00m², e
- Execução de piso emborrachado, espessura 5 cm ou similar, com área igual ou superior a 240,00m².

X- Prazo de Execução da Obra

O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias.

Faz parte deste Termo de Referência o seguinte Anexo:

- PLAYGROUND CONJUGADO TIPO 5 - TAMANHO PEQUENO - PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS DE IDADE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;
- PLAYGROUND CONJUGADO TIPO 6 - TAMANHO PEQUENO - PARA CRIANÇAS ATÉ 5 ANOS DE IDADE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

São Paulo, 28 de novembro de 2.025



Arqº Jhonatan Salazar
Supervisão Técnica de Projetos e Obras
SUBPREFEITURA SÉ

ANEXO

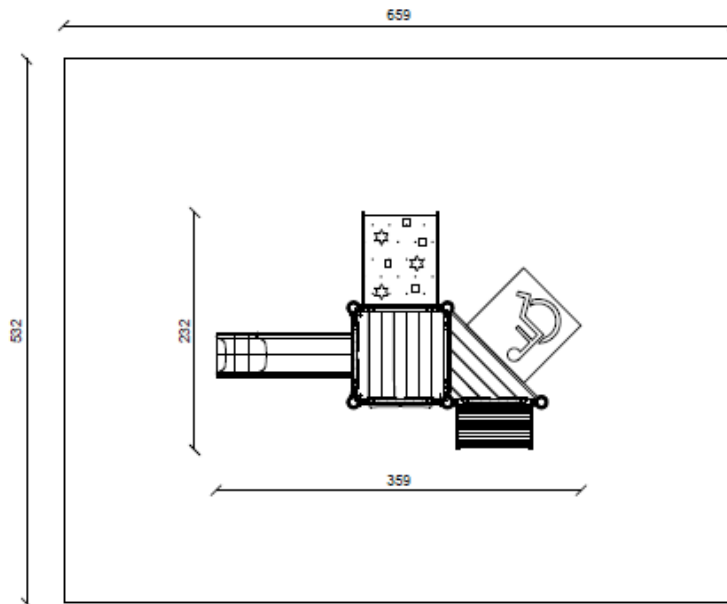


5/7

PLAYGROUNDS DE DIVERSOS
TIPOS E TAMANHOS

RV 14/19

PROJETO ORIENTATIVO REFERENTE AO(S) SERVIÇO(S)	18-014-050	18-014-051	18-014-052	18-014-053	18-014-054	18-014-055
--	------------	------------	------------	------------	------------	------------



RV 18 - PLANTA PLAYGROUND CONJUGADO E DE ESCALAR INCLUSIVO TIPO 05
BRINQUEDO CASA DO TARZAN - PARA CRIANÇAS ATÉ 5 ANOS DE IDADE

RV 14-19.dwg

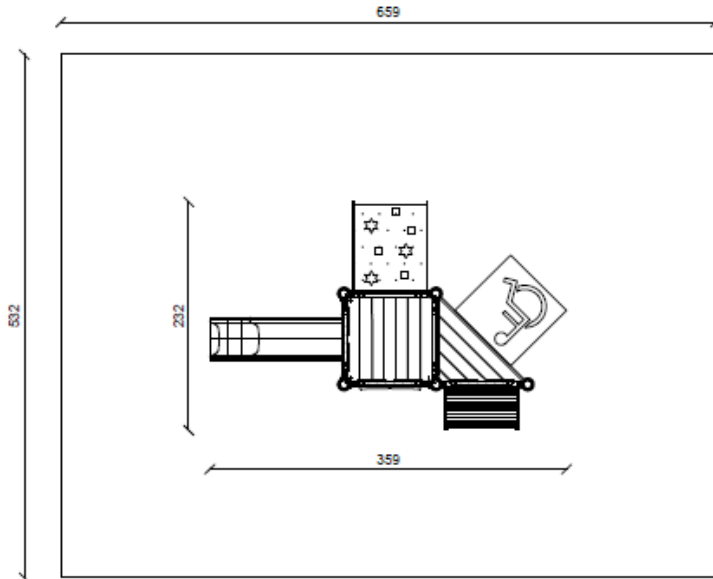


6/7

PLAYGROUNDS DE DIVERSOS
TIPOS E TAMANHOS

RV 14/19

PROJETO ORIENTATIVO REFERENTE AO(S) SERVIÇO(S)	18-014-050	18-014-051	18-014-052	18-014-053	18-014-054	18-014-055
--	------------	------------	------------	------------	------------	------------



RV 19 – PLANTA PLAYGROUND CONJUGADO E DE ESCALAR INCLUSIVO TIPO 06
BRINQUEDO CASA DO TARZAN – PARA CRIANÇAS MAIORES QUE 5 ANOS DE IDADE

RV 14-19.dwg

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ASSUNTO: REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA ROTARY

LOCAL : PRAÇA ROTARY

ENDEREÇO: RUA GENERAL JARDIM X RUA DR. CESÁRIO MOTA JÚNIOR X RUA MAJOR SERTÓRIO X RUA DR. VILA NOVA – DISTRITO DA CONSOLAÇÃO – SÃO PAULO/SP

Fonte dos preços	*	Tabela EDIF/SIURB - 03/11/2025 (10 jul/2025)
	**	Tabela INFRA/SIURB - 03/11/2025 (10 jul/2025)
	***	Composição de Custo

Nº do item	Natureza dos Serviços	Un	Quant.	ORÇAMENTO PMSP (VO) COM DESONERAÇÃO		ORÇAMENTO PMSP (VO) SEM DESONERAÇÃO		PROPONENTE	
				Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES								
17-030-002	* PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	405,49	810,98	409,80	819,60		
03-029-000	** ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO	H	160,00	190,43	30.468,80	190,43	30.468,80		
02108	insumo ENCARREGADO DE OBRA (SGSP)	H	880,00	67,27	59.197,60	73,14	64.363,20		
02232	insumo VIGILANTE DE PRÉDIO - NOTURNO (SGSP)	H	880,00	36,05	31.724,00	39,19	34.487,20		
01-005-002	* TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM	M2	320,00	94,88	30.361,60	98,67	31.574,40		
01-005-007	* PORTÃO DE PEDESTRES - 1,15M, PARA TAPUME	M2	6,60	278,08	1.835,32	286,83	1.893,07		
01-005-040	* TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	300,00	30,96	9.288,00	33,23	9.969,00		
03-040-005	* LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM HIDROJATEAMENTO	M2	3.575,24	4,36	15.588,04	4,54	16.231,58		
17-090-003	* LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, COM 1 SANITÁRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	UNXMES	4,00	1.440,66	5.762,64	1.440,66	5.762,64		
2	EQUIPAMENTOS								
2.1	MESAS, BANCOS E PARACÍCLOS								
18-012-003	* IC.03 - BANCO EM CONCRETO APARENTE - L=40CM	M	34,00	290,02	9.860,68	305,52	10.387,68		
15-001-015	* TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	106,20	18,01	1.912,66	18,79	1.995,49		
03-040-026	* LIXAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	106,20	7,53	799,68	8,05	854,91		
03-001-001	* FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - PLANA	M2	0,85	93,48	79,45	99,64	84,69		
04-001-097	* CONCRETO "GROUT"	M3	0,09	781,34	70,32	812,97	73,16		
02-004-004	* ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	7,20	9,95	71,64	10,22	73,58		
17-003-071	* DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - EPÓXI	M2	8,36	50,26	420,17	51,07	426,94		
15-003-012	* ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	3,44	30,12	103,61	31,61	108,73		
10-002-055	* TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 2"	M	22,95	170,23	3.906,77	177,70	4.078,21		
2.2	PLAYGROUND INFANTIL								
13-002-002	* CIMENTADO COMUM, DESEMPENADO E ALISADO - ESPESSURA 20MM	M2	499,89	64,48	32.232,90	69,11	34.547,39		
18-101-002	* RV.12 - PISO EMBORRACHADO PARA AMORTECIMENTO DE IMPACTO, ESPESSURA 5,0 CM OU SIMILAR QUE ATENDA ABSORÇÃO DE IMPACTO A QUEDA DE ALTURA DE 1,50M CONFORME NBR 16071	M2	499,89	428,14	214.022,90	429,34	214.622,77		
13-050-020	* DEMOLIÇÃO DE FIBRO-VINIL OU BORRACHA SINTÉTICA, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	137,00	24,09	3.300,33	26,19	3.588,03		
17-060-050	* RETIRADA DE BRINQUEDOS	UN	15,00	58,11	871,65	63,18	947,70		
18-014-015	* BALANÇO DE 3 LUGARES COM PNEUS COMPR=4,50M H=2,50M - ESTRUTURA METÁLICA	UN	1,00	2.546,11	2.546,11	2.550,53	2.550,53		
18-014-011	* GANGORRA COM 3 PRANCHAS COMPR=3,00M H=0,70M - ESTRUTURA METÁLICA	UN	1,00	2.904,90	2.904,90	2.910,31	2.910,31		
18-014-008	* ESCORREGADOR COMPR=3,00M H=1,80M - ESTRUTURA METÁLICA	UN	1,00	3.757,74	3.757,74	3.762,16	3.762,16		
18-014-046	* PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - GANGORRA DUPLA	UN	1,00	1.554,20	1.554,20	1.554,20	1.554,20		

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ASSUNTO: REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA ROTARY

LOCAL : PRAÇA ROTARY

ENDEREÇO: RUA GENERAL JARDIM X RUA DR. CESÁRIO MOTA JÚNIOR X RUA MAJOR SERTÓRIO X RUA DR. VILA NOVA – DISTRITO DA CONSOLAÇÃO – SÃO PAULO/SP

Fonte dos preços	*	Tabela EDIF/SIURB - 03/11/2025 (10 jul/2025)
	**	Tabela INFRA/SIURB - 03/11/2025 (10 jul/2025)
	***	Composição de Custo

Nº do item		Natureza dos Serviços	Un	Quant.	ORÇAMENTO PMSF (VO) COM DESONERAÇÃO		ORÇAMENTO PMSF (VO) SEM DESONERAÇÃO		PROPONENTE	
					Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total
18-014-048	*	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - BALANÇA DUPLA	UN	1,00	2.720,50	2.720,50	2.720,50	2.720,50		
18-014-045	*	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - ESCORREGADOR (ALT.=1,80M COMP.=3,00M)	UN	1,00	4.187,95	4.187,95	4.187,95	4.187,95		
18-014-041	*	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - CASA TARZAN COM RAMPAS ESCALADA, ESCORREGADOR, PONTE E ESCADA MARINHEIRO	UN	1,00	8.705,02	8.705,02	8.705,02	8.705,02		
18-014-105	*	PLAYGROUND CONJUGADO TIPO 5 - TAMANHO PEQUENO - PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS DE IDADE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	24.978,37	24.978,37	24.978,37	24.978,37		
18-014-106	*	PLAYGROUND CONJUGADO TIPO 6 - TAMANHO PEQUENO - PARA CRIANÇAS ATÉ 5 ANOS DE IDADE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	15.092,39	15.092,39	15.092,39	15.092,39		
pesquisa	***	PLAYGROUND ADAPTADO CADEIRANTE GIRA-GIRA (CARROCEL)	UN	1,00	15.691,67	15.691,67	15.691,67	15.691,67		
01-001-008	*	LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	462,23	5,95	2.750,26	6,47	2.990,62		
05-016-000	**	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS PARA JARDIM 7 X 11 X 100CM (IE-3)	M	140,80	38,15	5.371,52	38,69	5.447,55		
18-003-001	*	GRAMA BATATAES EM PLACAS (PASPALUM NOTATUM)	M2	99,34	23,45	2.329,52	24,44	2.427,86		
01-001-007	*	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	77,90	159,58	12.431,28	163,19	12.712,50		
2.3		PLAYGROUND INFANTIL - TANQUE DE AREIA								
15-001-015	*	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	48,08	18,01	865,92	18,79	903,42		
01-001-008	*	LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	147,70	5,95	878,81	6,47	955,61		
18-003-001	*	GRAMA BATATAES EM PLACAS (PASPALUM NOTATUM)	M2	117,43	23,45	2.753,73	24,44	2.869,98		
18-015-050	*	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AREIA FINA	M3	9,08	264,40	2.400,75	269,59	2.447,87		
17-060-102	*	RETIRADA DE GRADIL E GUARDA-CORPO	M2	85,56	43,53	3.724,42	47,32	4.048,69		
17-001-091	*	GRADIL DE FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO - BARRA 25X2MM - MALHA 65X132MM - MONTANTE COM DISTÂNCIA DE 1650MM - COM PINTURA	M2	85,56	320,30	27.404,86	327,72	28.039,72		
17-001-044	*	PP.43/44 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA, 1 FOLHA, H=1,00M	M2	1,00	723,62	723,62	751,32	751,32		
15-003-012	*	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	1,00	30,12	30,12	31,61	31,61		
01-001-007	*	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	37,68	159,58	6.012,97	163,19	6.148,99		
2.4		EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA (ATI)								
18-016-006	*	ALONGADOR COM 3 ALTURAS CONJUGADO	UN	1,00	2.677,46	2.677,46	2.678,62	2.678,62		
18-016-016	*	BICICLETA DE CADEIRA TRIPLA	UN	1,00	5.599,90	5.599,90	5.602,23	5.602,23		
18-016-014	*	ESQUI TRIPLO CONJUGADO	UN	1,00	6.987,44	6.987,44	6.989,18	6.989,18		
18-006-003	*	MULTI EXERCITADOR CONJUGADO COM 6 FUNÇÕES	UN	1,00	6.757,39	6.757,39	6.759,72	6.759,72		
18-016-008	*	REMADA SENTADA	UN	2,00	2.253,91	4.507,82	2.255,07	4.510,14		
18-016-002	*	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA - APARELHO DUPLO CONJUGADO	UN	1,00	1.954,91	1.954,91	1.956,07	1.956,07		
18-016-010	*	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO CONJUGADO	UN	1,00	5.531,93	5.531,93	5.533,67	5.533,67		
18-016-001	*	SURF DUPLO CONJUGADO (EXERCITADOR PARA IDOSOS)	UN	1,00	2.358,29	2.358,29	2.359,45	2.359,45		
18-016-019	*	PLACA ORIENTADORA VERTICAL	UN	1,00	3.481,41	3.481,41	3.482,57	3.482,57		

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ASSUNTO: REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA ROTARY

LOCAL : PRAÇA ROTARY

ENDEREÇO: RUA GENERAL JARDIM X RUA DR. CESÁRIO MOTA JÚNIOR X RUA MAJOR SERTÓRIO X RUA DR. VILA NOVA – DISTRITO DA CONSOLAÇÃO – SÃO PAULO/SP

Fonte dos preços	*	Tabela EDIF/SIURB - 03/11/2025 (10 jul/2025)
	**	Tabela INFRA/SIURB - 03/11/2025 (10 jul/2025)
	***	Composição de Custo

Nº do Item	Natureza dos Serviços	Un	Quant.	ORÇAMENTO PMSP (VO) COM DESONERAÇÃO		ORÇAMENTO PMSP (VO) SEM DESONERAÇÃO		PROPONENTE	
				Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total
02-002-001	* ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	9,60	75,97	729,31	82,59	792,86		
02-002-010	* APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	63,34	5,95	376,87	6,47	409,80		
03-001-004	* FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2	12,64	103,31	1.305,83	108,42	1.370,42		
02-002-015	* LASTRO DE BRITA	M3	2,76	233,59	644,70	237,75	656,19		
02-005-011	* CONCRETO FCK=30MPA - USINADO	M3	5,53	563,13	3.114,10	566,49	3.132,68		
03-003-030	* BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	5,53	61,85	342,03	61,85	342,03		
02-006-010	* REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE APILOAMENTO	M3	1,31	27,15	35,56	29,52	38,67		
01-001-007	* REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	10,78	159,58	1.720,27	163,19	1.759,18		
2.5	QUADRA POLIESPORTIVA								
17-050-015	* DEMOLIÇÃO DE ALAMBRADO DE TELA GALVANIZADA	M2	379,20	2,67	1.012,46	2,90	1.099,68		
17-080-019	* FERRO TRABALHADO PARA GRADIS	KG	75,84	14,52	1.101,19	14,87	1.127,74		
17-080-015	* TELA GALVANIZADA PARA ALAMBRADO - MALHA 2" FIO 10	M2	379,20	107,69	40.836,04	111,18	42.159,45		
17-003-065	* TELA DE NYLON PARA COBERTURA DE QUADRA	M2	514,30	15,81	8.131,08	15,81	8.131,08		
04-001-037	* VB.02 - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39CM - 12MPA	M2	28,44	164,15	4.668,42	168,17	4.782,75		
11-003-001	* CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	75,93	7,23	548,97	7,64	580,10		
11-003-008	* EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	75,93	46,42	3.524,67	49,62	3.767,64		
02-004-004	* ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	432,29	9,95	4.301,28	10,22	4.418,00		
03-003-007	* CONCRETO FCK = 20,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	3,42	631,92	2.161,16	646,68	2.211,64		
02-090-040	* BUZINOTE PVC - 2", C=0,30 M	UN	47,00	13,68	642,96	14,61	686,67		
03-040-026	* LIXAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	609,10	7,53	4.586,52	8,05	4.903,25		
17-003-056	* QD.02 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA, CLORADA - FUTEBOL DE SALÃO	UN	1,00	520,90	520,90	545,23	545,23		
17-003-057	* QD.03 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - BASQUETE	UN	1,00	694,53	694,53	726,98	726,98		
17-060-050	* RETIRADA DE BRINQUEDOS	UN	4,00	58,11	232,44	63,18	252,72		
17-003-061	* QD.04 - TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, INCLUSIVE PINTURA E REDE	UN	2,00	3.494,18	6.988,36	3.634,29	7.268,58		
17-080-070	* TABELA DE BASQUETE, INCLUSIVE ARO E CESTA - MADEIRA PINTADA	UN	2,00	1.320,85	2.641,70	1.325,58	2.651,16		
15-001-015	* TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	683,99	18,01	12.318,65	18,79	12.852,17		
15-003-012	* ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	110,35	30,12	3.323,74	31,61	3.488,16		
01-001-007	* REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	5,71	159,58	911,20	163,19	931,81		
2.6	PET PLAY								
17-001-027 (modificado)	*** FP.04 - ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA H=1,00M	M	46,00	423,46	19.479,16	442,75	20.366,50		
17-050-015	* DEMOLIÇÃO DE ALAMBRADO DE TELA GALVANIZADA	M2	42,00	2,67	112,14	2,90	121,80		

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ASSUNTO: REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA ROTARY

LOCAL : PRAÇA ROTARY

ENDEREÇO: RUA GENERAL JARDIM X RUA DR. CESÁRIO MOTA JÚNIOR X RUA MAJOR SERTÓRIO X RUA DR. VILA NOVA – DISTRITO DA CONSOLAÇÃO – SÃO PAULO/SP

Fonte dos preços	*	Tabela EDIF/SIURB - 03/11/2025 (10 jul/2025)
	**	Tabela INFRA/SIURB - 03/11/2025 (10 jul/2025)
	***	Composição de Custo

Nº do item	Natureza dos Serviços	Un	Quant.	ORÇAMENTO PMSP (VO) COM DESONERAÇÃO		ORÇAMENTO PMSP (VO) SEM DESONERAÇÃO		PROPONENTE	
				Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total
17-080-015	* TELA GALVANIZADA PARA ALAMBRADO - MALHA 2" FIO 10	M2	40,00	107,69	4.307,60	111,18	4.447,20		
17-001-093	* PORTÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO MALHA 65X132MM, DE ABRIR, 1 FOLHA, COM PINTURA ELETROLÍTICA	M2	2,00	1.585,39	3.170,78	1.596,47	3.192,94		
10-004-008	* TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 3"	M	46,00	235,39	10.827,94	244,73	11.257,58		
18-012-003	* IC.03 - BANCO EM CONCRETO APARENTE - L=40CM	M	6,00	290,02	1.740,12	305,52	1.833,12		
Pesquisa	*** PNEU PARA SALTO	UN	1,00	1.103,50	1.103,50	1.103,50	1.103,50		
Pesquisa	*** RAMPA	UN	1,00	1.983,50	1.983,50	1.983,50	1.983,50		
Pesquisa	*** SALTO SIMPLES	UN	1,00	820,00	820,00	820,00	820,00		
Pesquisa	*** SLALOM	UN	1,00	1.101,00	1.101,00	1.101,00	1.101,00		
01-004-039	* TUBO DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 120CM	M	3,00	873,37	2.620,11	876,41	2.629,23		
15-001-015	* TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	33,93	18,01	611,07	18,79	637,54		
02-002-001	* ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	0,36	75,97	27,34	82,59	29,73		
02-002-015	* LASTRO DE BRITA	M3	0,09	233,59	21,02	237,75	21,39		
02-002-016	* LASTRO DE CONCRETO - 150KG CIM/M3	M3	0,09	537,53	48,37	555,14	49,96		
02-004-004	* ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	14,40	9,95	143,28	10,22	147,16		
03-003-007	* CONCRETO FCK = 20,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	0,18	631,92	113,74	646,68	116,40		
02-003-004	* FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2	8,64	103,31	892,59	108,42	936,74		
01-001-008	* LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	314,43	5,95	1.870,85	6,47	2.034,36		
01-001-007	* REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	41,42	159,58	6.609,80	163,19	6.759,32		
2.7	PALCO								
17-003-071	* DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - EPÓXI	M2	134,18	50,26	6.743,88	51,07	6.852,57		
11-080-001	* REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M	65,90	47,09	3.103,23	50,82	3.349,03		
03-040-026	* LIXAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	134,18	7,53	1.010,37	8,05	1.080,14		
3	PASSEIOS INTERNOS - ÁREAS DE ESTAR E CIRCULAR								
17-002-010	* NC.10 - PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 6CM	M2	613,45	104,65	64.197,54	106,40	65.271,08		
05-016-000	** FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS PARA JARDIM 7 X 11 X 100CM (IE-3)	M	316,80	38,15	12.085,92	38,69	12.256,99		
01-001-008	* LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	613,45	5,95	3.650,02	6,47	3.969,02		
18-003-001	* GRAMA BATATAES EM PLACAS (PASPALUM NOTATUM)	M2	70,28	23,45	1.648,06	24,44	1.717,64		
01-001-007	* REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	79,75	159,58	12.726,50	163,19	13.014,40		
4	GRADIL DE FECHAMENTO								
03-040-026	* LIXAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	368,65	7,53	2.775,93	8,05	2.967,63		

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ASSUNTO: REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA ROTARY

LOCAL : PRAÇA ROTARY

ENDEREÇO: RUA GENERAL JARDIM X RUA DR. CESÁRIO MOTA JÚNIOR X RUA MAJOR SERTÓRIO X RUA DR. VILA NOVA – DISTRITO DA CONSOLAÇÃO – SÃO PAULO/SP

Fonte dos preços	*	Tabela EDIF/SIURB - 03/11/2025 (10 jul/2025)
	**	Tabela INFRA/SIURB - 03/11/2025 (10 jul/2025)
	***	Composição de Custo

Nº do Item	Natureza dos Serviços	Un	Quant.	ORÇAMENTO PMSP (VO) COM DESONERAÇÃO		ORÇAMENTO PMSP (VO) SEM DESONERAÇÃO		PROPONENTE	
				Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total
15-001-015	* TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	368,65	18,01	6.639,38	18,79	6.926,93		
15-003-012	* ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	811,03	30,12	24.428,22	31,61	25.636,65		
17-080-019	* FERRO TRABALHADO PARA GRADIS	KG	324,41	14,52	4.710,43	14,87	4.823,97		
01-001-007	* REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	5,27	159,58	840,98	163,19	860,01		
5	PISOS DE PEDRA								
17-060-032	* RETIRADA DE FORRAS DE PEDRAS NATURAIS	M2	47,57	30,96	1.472,76	33,66	1.601,20		
11-070-005	* RECOLOCAÇÃO DE FORRAS DE PEDRAS NATURAIS - GRANITO OU MÁRMORE	M2	47,57	26,89	1.279,15	27,93	1.328,63		
13-002-063	* REVESTIMENTO DE PISO EM PEDRA ARDÓSIA SELECIONADA	M2	47,57	78,55	3.736,62	80,00	3.805,60		
17-004-009	* LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU PEDRAS NATURAIS	M2	951,33	11,91	11.330,34	12,95	12.319,72		
01-001-007	* REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	6,18	159,58	986,20	163,19	1.008,51		
				TOTAL I		970.747,30	998.624,59	TOTAL I	
				BDI (PMSP)	24,32%	236.085,74	20,11%	200.823,40	BDI (Prop) =
				TOTAL II		1.206.833,04	1.199.447,99	TOTAL II	



Arqº Jhonatan Salazar
Supervisão de Projetos e Obras
SUBPREFEITURA SÉ

ASSUNTO:	REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA ROTARY
LOCAL :	PRAÇA ROTARY
ENDEREÇO:	RUA GENERAL JARDIM X RUA DR. CESÁRIO MOTA JÚNIOR X RUA MAJOR SERTÓRIO X RUA DR. VILA NOVA – DISTRITO DA CONSOLAÇÃO – SÃO PAULO/SP

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	NATUREZA DOS SERVIÇOS	VALOR	PRAZO TOTAL = 120 DIAS							
			DIAS							
			15	30	45	60	75	90	105	120
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES	R\$ 234.898,51	29.362,31 12,50%	29.362,31 12,50%	29.362,31 12,50%	29.362,31 12,50%	29.362,31 12,50%	29.362,31 12,50%	29.362,31 12,50%	29.362,31 12,50%
2	EQUIPAMENTOS									
2.1	MESAS, BANCOS E PARACÍCLOS	R\$ 21.719,96					5.429,99 25,00%	5.429,99 25,00%	5.429,99 25,00%	5.429,99 25,00%
2.2	PLAYGROUND INFANTIL	R\$ 431.720,41	43.172,04 10,00%	43.172,04 10,00%	43.172,04 10,00%	43.172,04 10,00%	86.344,08 20,00%	86.344,08 20,00%	43.172,04 10,00%	43.172,04 10,00%
2.3	PLAYGROUND INFANTIL - TANQUE DE AREIA	R\$ 55.487,47	5.548,75 10,00%	5.548,75 10,00%	11.097,49 20,00%	11.097,49 20,00%	11.097,49 20,00%	11.097,49 20,00%		
2.4	EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA (ATI)	R\$ 58.101,39					14.525,35 25,00%	14.525,35 25,00%	14.525,35 25,00%	14.525,35 25,00%
2.5	QUADRA POLIESPORTIVA	R\$ 123.214,62			24.642,92 20,00%	24.642,92 20,00%	24.642,92 20,00%	24.642,92 20,00%	12.321,46 10,00%	12.321,46 10,00%
2.6	PET PLAY	R\$ 71.572,31			14.314,46 20,00%	14.314,46 20,00%	14.314,46 20,00%	14.314,46 20,00%	14.314,46 20,00%	
2.7	PALCO	R\$ 13.550,50				6.775,25 50,00%			6.775,25 50,00%	
3	PASSEIOS INTERNOS - ÁREAS DE ESTAR E CIRCULAR	R\$ 115.580,81			11.558,08 10,00%	11.558,08 10,00%	23.116,16 20,00%	23.116,16 20,00%	23.116,16 20,00%	23.116,16 20,00%
4	GRADIL DE FECHAMENTO	R\$ 49.503,56					12.375,89 25,00%	12.375,89 25,00%	12.375,89 25,00%	12.375,89 25,00%
5	PISOS DE PEDRA	R\$ 24.098,46					6.024,62 25,00%	6.024,62 25,00%	6.024,62 25,00%	6.024,62 25,00%
TOTAIS		R\$ 1.199.448,00	78.083,10 6,51%	78.083,10 6,51%	134.147,31 11,18%	140.922,56 11,75%	227.233,28 18,94%	227.233,28 18,94%	167.417,53 13,96%	146.327,82 12,20%
			6,51%	13,02%	24,20%	35,95%	54,90%	73,84%	87,80%	100,00%

Mês 1
R\$ 156.166,20

Mês 2
R\$ 275.069,88

Mês 3
R\$ 454.466,56

Mês 4
R\$ 313.745,35



Arqº Jhonatan Salazar
Supervisão de Projetos e Obras
SUBPREFEITURA SÉ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ASSUNTO: REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA ROTARY
LOCAL : PRAÇA ROTARY
ENDEREÇO: RUA GENERAL JARDIM X RUA DR. CESÁRIO MOTA JÚNIOR X RUA MAJOR SERTÓRIO X RUA DR. VILA NOVA – DISTRITO DA CONSOLAÇÃO – SÃO PAULO/SP

ITENS	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DE CÁLCULO	Unid.	TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES				
17-030-002	*	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 2,00m x 1,00m	M2	2,00 2,00
03-029-000	**	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO 20 dias x 2 horas X 4 meses	H	160,00 160,00
02108	insumo	ENCARREGADO DE OBRA (SGSP) 220 horas x 4 meses	H	880,00 880,00
02232	insumo	VIGILANTE DE PRÉDIO - NOTURNO (SGSP) 220 horas x 4 meses	H	880,00 880,00
01-005-002	*	TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM comprimento x altura 160,00 x 2,00	M2	320,00 320,00
	*	PORTÃO DE PEDESTRES - 1,15M, PARA TAPUME comprimento x altura 3,30 x 2,00	M2	6,60 6,60
01-005-040	*	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM comprimento 1 x altura 250,00 x 1,20	M2	300,00 300,00
03-040-005	*	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM HIDROJATEAMENTO pisos de borracha + ATIs + piso intertravado + piso quadra + piso palco + passeio em concreto + pisos de pedra 499,89 + 63,34 + 613,45 + 514,30 + 134,18 + 798,75 + 951,33	M2	3.575,24 3575,24
17-090-003	*	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, COM 1 SANITÁRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS meses 4,00	UNXME	4,00 4,00
2 EQUIPAMENTOS				
2.1 MESAS, BANCOS E PARACICLOS				
18-012-003	*	IC.03 - BANCO EM CONCRETO APARENTE - L=40CM quantidade x comprimento 17,00 x 2,00	M	34,00 34,00
15-001-015	*	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA comprimento 1 x altura 1 x 2,00 + comprimento 2 x altura 2 x 4,00 x quantidade 2,05 x 0,45 x 2,00 + 0,45 x 0,45 x 4,00 x 40,00	M2	106,20 106,20
03-040-026	*	LIXAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA 106,20	M2	106,20 106,20
03-001-001	*	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - PLANA comprimento x largura 8,50 x 0,10	M2	0,85 0,85
04-001-097	*	CONCRETO "GROUT" FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - PLANA x 0,10 0,85 x 0,10	M3	0,09 0,09
02-004-004	*	ARMADURA EM AÇO CA-50 CONCRETO "GROUT" x 80kg 0,09 x 80,00	KG	7,20 7,20
17-003-071	*	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - EPÓXI tampo mesa de ping pong x quantidade 4,18 x 2,00	M2	8,36 8,36
15-003-012	*	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS circunferência x comprimento x quantidade + 6,00 0,09 x 2,55 x 9,00 + 6,00	M2	3,44 3,44
10-002-055	*	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 2" comprimento x quantidade 2,55 x 9,00	M	22,95 22,95
2.2 PLAYGROUND INFANTIL				
13-002-002	*	CIMENTADO COMUM, DESEMPENADO E ALISADO - ESPESURA 20MM RV.12 - PISO EMBORRACHADO PARA AMORTECIMENTO DE IMPACTO, ESPESURA 5,0 CM OU SIMILAR QUE ATENDA ABSORÇÃO DE IMPACTO A QUEDA DE ALTURA DE 1,50M CONFORME NBR 16071 499,89	M2	499,89 499,89

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ASSUNTO:		REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA ROTARY		
LOCAL :		PRAÇA ROTARY		
ENDEREÇO:		RUA GENERAL JARDIM X RUA DR. CESÁRIO MOTA JÚNIOR X RUA MAJOR SERTÓRIO X RUA DR. VILA NOVA – DISTRITO DA CONSOLAÇÃO – SÃO PAULO/SP		
ITENS	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DE CÁLCULO	Unid.	TOTAL
18-101-002	*	RV.12 - PISO EMBORRACHADO PARA AMORTECIMENTO DE IMPACTO, ESPESURA 5,0 CM OU SIMILAR QUE ATENDA ABSORÇÃO DE IMPACTO A área do canteiro - canteiros para árvores e pisos de concreto 599,23 - 99,34	M2	499,89
				499,89
13-050-020	*	DEMOLIÇÃO DE FIBRO-VINIL OU BORRACHA SINTÉTICA, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO remoção de piso de borracha existente 137,00	M2	137,00
				137,00
17-060-050	*	RETIRADA DE BRINQUEDOS retirada de playgrounds diversos 15,00	UN	15,00
				15,00
18-014-015	*	BALANÇO DE 3 LUGARES COM PNEUS COMPR=4,50M H=2,50M - ESTRUTURA METÁLICA quantidade 1,00	UN	1,00
				1,00
18-014-011	*	GANGORRA COM 3 PRANCHAS COMPR=3,00M H=0,70M - ESTRUTURA METÁLICA quantidade 1,00	UN	1,00
				1,00
18-014-008	*	ESCORREGADOR COMPR=3,00M H=1,80M - ESTRUTURA METÁLICA quantidade 1,00	UN	1,00
				1,00
18-014-046	*	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - GANGORRA DUPLA quantidade 1,00	UN	1,00
				1,00
18-014-048	*	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - BALANÇA DUPLA quantidade 1,00	UN	1,00
				1,00
18-014-045	*	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - ESCORREGADOR (ALT.=1,80M COMP.=3,00M) quantidade 1,00	UN	1,00
				1,00
18-014-041	*	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - CASA TARZAN COM RAMPAS ESCALADA, ESCORREGADOR, PONTE E ESCADA MARINHEIRO quantidade 1,00	UN	1,00
				1,00
18-014-105	*	PLAYGROUND CONJUGADO TIPO 5 - TAMANHO PEQUENO - PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS DE IDADE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO quantidade 1,00	UN	1,00
				1,00
18-014-106	*	PLAYGROUND CONJUGADO TIPO 6 - TAMANHO PEQUENO - PARA CRIANÇAS ATÉ 5 ANOS DE IDADE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO quantidade 1,00	UN	1,00
				1,00
pesquisa	***	PLAYGROUND ADAPTADO CADEIRANTE GIRA-GIRA (CARROCEL) quantidade 1,00	UN	1,00
				1,00
01-001-008	*	LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE área canteiro playground - área borracha existente 599,23 - 137,00	M2	462,23
				462,23
05-016-000	**	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS PARA JARDIM 7 X 11 X 100CM (IE-3) comprimento x 8,00 x 2,20 8,00 x 8,00 x 2,20	M	140,80
				140,80
18-003-001	*	GRAMA BATATAES EM PLACAS (PASPALUM NOTATUM) canteiros para árvores 99,34	M2	99,34
				99,34
01-001-007	*	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA piso de borracha antigo x 0,1 + limpeza manual x 0,10 x 1,30 137,00 x 0,10 + 462,23 x 0,10 x 1,30	M3	77,90
				77,90
2.3 PLAYGROUND INFANTIL - TANQUE DE AREIA				
15-001-015	*	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA Pintura de escorregador + mureta tanque 32,52 + 15,56	M2	48,08
				48,08
01-001-008	*	LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE canteiro 147,70	M2	147,70
				147,70
18-003-001	*	GRAMA BATATAES EM PLACAS (PASPALUM NOTATUM)	M2	117,43

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
ASSUNTO:		REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA ROTARY		
LOCAL :		PRAÇA ROTARY		
ENDEREÇO:		RUA GENERAL JARDIM X RUA DR. CESÁRIO MOTA JÚNIOR X RUA MAJOR SERTÓRIO X RUA DR. VILA NOVA – DISTRITO DA CONSOLAÇÃO – SÃO PAULO/SP		
ITENS	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DE CÁLCULO	Unid.	TOTAL
18-015-050	*	canteiro - tanque 147,70 - 30,27 FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AREIA FINA	M3	117,43
		área tanque de areia x 0,30 30,27 x 0,30		9,08
17-060-102	*	RETIRADA DE GRADIL E GUARDA-CORPO	M2	85,56
		comprimento 85,56		85,56
17-001-091	*	GRADIL DE FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO - BARRA 25X2MM - MALHA 65X132MM - MONTANTE COM DISTÂNCIA DE 1650MM - COM PINTURA	M2	85,56
		RETIRADA DE GRADIL E GUARDA-CORPO 85,56		85,56
17-001-044	*	PP.43/44 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA, 1 FOLHA, H=1,00M	M2	1,00
		área tanque de areia 1,00		1,00
15-003-012	*	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	1,00
		PP.43/44 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA, 1 FOLHA, H=1,00M 1,00		1,00
01-001-007	*	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	37,68
		canteiro x 0,10 + área tanque de areia x 0,30 + gradil x 1,30 147,70 x 0,10 + 30,27 x 0,30 + 5,13 x 1,30		37,68
2.4 EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA (ATI)				
18-016-006	*	ALONGADOR COM 3 ALTURAS CONJUGADO	UN	1,00
		quantidade 1,00		1,00
18-016-016	*	BICICLETA DE CADEIRA TRIPLA	UN	1,00
		quantidade 1,00		1,00
18-016-014	*	ESQUI TRIPLO CONJUGADO	UN	1,00
		quantidade 1,00		1,00
18-006-003	*	MULTI EXERCITADOR CONJUGADO COM 6 FUNÇÕES	UN	1,00
		quantidade 1,00		1,00
18-016-008	*	REMADA SENTADA	UN	2,00
		quantidade 1,00		2,00
18-016-002	*	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA - APARELHO DUPLO CONJUGADO	UN	1,00
		quantidade 1,00		1,00
18-016-010	*	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO CONJUGADO	UN	1,00
		quantidade 1,00		1,00
18-016-001	*	SURF DUPLO CONJUGADO (EXERCITADOR PARA IDOSOS)	UN	1,00
		quantidade 1,00		1,00
18-016-019	*	PLACA ORIENTADORA VERTICAL	UN	1,00
		quantidade 1,00		1,00
02-002-001	*	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	9,60
		ALONGADOR COM 3 ALTURAS 2,90*2,90*0,15		1,26
		ESQUI TRIPLO CONJUGADO 2,90*2,40*0,15		1,04
		MULTI EXERCITADOR CONJUGADO 4,15*2,60*0,15		1,62
		REMADA SENTADA 3,35*2,70*0,15		1,36
		ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA - 2,40*2,00*0,15		0,72
		SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO 3,20*1,90*0,15		0,91
		SURF DUPLO CONJUGADO 2,22*2,52*0,15		0,84
		BICICLETA DE CADEIRA TRIPLA 4,31*2,86*0,15		1,85
02-002-010	*	APIOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	63,34
		ALONGADOR COM 3 ALTURAS 2,90*2,90		8,41
		ESQUI TRIPLO CONJUGADO 2,90*2,40		6,96
		MULTI EXERCITADOR CONJUGADO 4,15*2,60		10,79
		REMADA SENTADA 3,35*2,50		8,38
		ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA - 2,40*2,00		4,80

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ASSUNTO:		REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA ROTARY						
LOCAL :		PRAÇA ROTARY						
ENDEREÇO:		RUA GENERAL JARDIM X RUA DR. CESÁRIO MOTA JÚNIOR X RUA MAJOR SERTÓRIO X RUA DR. VILA NOVA – DISTRITO DA CONSOLAÇÃO – SÃO PAULO/SP						
ITENS	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DE CÁLCULO		Unid.	TOTAL			
03-001-004	*	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL		M2	12,64			
		SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO	3,20*1,90			6,08		
		SURF DUPLO CONJUGADO	2,22*2,52			5,59		
		BICICLETA DE CADEIRA TRIPLA	4,31*2,86			12,33		
		ALONGADOR COM 3 ALTURAS	(2,70+2,70+2,70+2,70)*0,15			1,62		
		ESQUI TRIPLO CONJUGADO	(2,70+2,70+2,20+2,20)*0,15			1,47		
		MULTI EXERCITADOR CONJUGADO	(3,95+3,95+2,40+2,40)*0,15			1,91		
		REMADA SENTADA	(3,15+3,15+2,50+2,50)*0,15			1,70		
		ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA -	(2,20+2,20+1,80+1,80)*0,15			1,20		
		SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO	(3,00+3,00+1,70+1,70)*0,15			1,41		
SURF DUPLO CONJUGADO	(2,02+2,02+2,32+2,32)*0,15	1,30						
BICICLETA DE CADEIRA TRIPLA	(4,11+4,11+2,66+2,66)*0,15	2,03						
02-002-015	*	LASTRO DE BRITA		M3	2,76			
		ALONGADOR COM 3 ALTURAS	2,70*2,70*0,05			0,36		
		ESQUI TRIPLO CONJUGADO	2,70*2,20*0,05			0,30		
		MULTI EXERCITADOR CONJUGADO	3,95*2,40*0,05			0,47		
		REMADA SENTADA	3,15*2,50*0,05			0,39		
		ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA -	2,20*1,80*0,05			0,20		
		SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO	3,00*1,70*0,05			0,26		
		SURF DUPLO CONJUGADO	2,02*2,32*0,05			0,23		
		BICICLETA DE CADEIRA TRIPLA	4,11*2,66*0,05			0,55		
		02-005-011	*			CONCRETO FCK=30MPA - USINADO		M3
ALONGADOR COM 3 ALTURAS	2,70*2,70*0,10			0,73				
ESQUI TRIPLO CONJUGADO	2,70*2,20*0,10			0,59				
MULTI EXERCITADOR CONJUGADO	3,95*2,40*0,10			0,95				
REMADA SENTADA	3,15*2,50*0,10			0,79				
ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA -	2,20*1,80*0,10			0,40				
SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO	3,00*1,70*0,10			0,51				
SURF DUPLO CONJUGADO	2,02*2,32*0,10			0,47				
BICICLETA DE CADEIRA TRIPLA	4,11*2,66*0,10			1,09				
03-003-030	*			BOMBEAMENTO DE CONCRETO		M3	5,53	
		CONCRETO FCK=30MPA - USINADO	8,98	5,53				
02-006-010	*	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE APILOAMENTO		M3	1,31			
		ALONGADOR COM 3 ALTURAS	1,26			0,36	0,73	
		ESQUI TRIPLO CONJUGADO	1,04			0,30	0,59	
		MULTI EXERCITADOR CONJUGADO	1,62			0,47	0,95	
		REMADA SENTADA	1,36			0,39	0,79	
		ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA -	0,72			0,20	0,40	
		SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO	0,91			0,26	0,51	
		SURF DUPLO CONJUGADO	0,84			0,23	0,47	
		BICICLETA DE CADEIRA TRIPLA	1,85			0,55	1,09	
		01-001-007	*			REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA		M3
ALONGADOR COM 3 ALTURAS	1,26			0,17	x 1,30	1,42		
ESQUI TRIPLO CONJUGADO	1,04			0,15	x 1,30	1,16		
MULTI EXERCITADOR CONJUGADO	1,62			0,20	x 1,30	1,85		
REMADA SENTADA	1,36			0,18	x 1,30	1,53		
ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA -	0,72			0,12	x 1,30	0,78		
SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO	0,91			0,14	x 1,30	1,00		
SURF DUPLO CONJUGADO	0,84			0,14	x 1,30	0,91		
BICICLETA DE CADEIRA TRIPLA	1,85			0,21	x 1,30	2,13		
2.5 QUADRA POLIESPORTIVA								
17-050-015	*	DEMOLIÇÃO DE ALAMBRADO DE TELA GALVANIZADA		M2	379,20			
		comprimento x altura	94,80 x 4,00			379,20		
17-080-019	*	FERRO TRABALHADO PARA GRADIS		KG	75,84			
		DEMOLIÇÃO DE ALAMBRADO DE TELA GALVANIZADA x 0,01 x 0,25 x 80kg	379,20 x 0,01 x 0,25 x 80,00			75,84		
17-080-015	*	TELA GALVANIZADA PARA ALAMBRADO - MALHA 2" FIO 10		M2	379,20			
		DEMOLIÇÃO DE ALAMBRADO DE TELA GALVANIZADA	379,20			379,20		
17-003-065	*	TELA DE NYLON PARA COBERTURA DE QUADRA		M2	514,30			
		piso quadra	514,30			514,30		
04-001-037	*	VB.02 - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39CM - 12MPA		M2	28,44			
		comprimento x altura	94,80 x 0,30			28,44		
11-003-001	*	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3		M2	75,93			
		VB.02 - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39CM - 12MPA x 2,67	28,44 x 2,67			75,93		
11-003-008	*	EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12		M2	75,93			

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
ASSUNTO:		REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA ROTARY		
LOCAL :		PRAÇA ROTARY		
ENDEREÇO:		RUA GENERAL JARDIM X RUA DR. CESÁRIO MOTA JÚNIOR X RUA MAJOR SERTÓRIO X RUA DR. VILA NOVA – DISTRITO DA CONSOLAÇÃO – SÃO PAULO/SP		
ITENS	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DE CÁLCULO	Unid.	TOTAL
		CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 75,93		75,93
02-004-004	*	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	432,29
		VB.02 - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39CM - 12MPA x 0,19 x 80kg 28,44 x 0,19 x 80,00		432,29
03-003-007	*	CONCRETO FCK = 20,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	3,42
		comprimento x altura x largura 94,80 x 0,19 x 0,19		3,42
02-090-040	*	BUZINOTE PVC - 2", C=0,30 M	UN	47,00
		comprimento / 2,00 94,80 / 2,00		47,00
03-040-026	*	LIXAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	609,10
		piso quadra + mureta existente 514,30 + 94,80		609,10
17-003-056	*	QD.02 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA. CLORADA - FUTEBOL DE SALÃO	UN	1,00
		quantidade 1,00		1,00
17-003-057	*	QD.03 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - BASQUETE	UN	1,00
		quantidade 1,00		1,00
17-060-050	*	RETIRADA DE BRINQUEDOS	UN	4,00
		quantidade 4,00		4,00
17-003-061	*	QD.04 - TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, INCLUSIVE PINTURA E REDE	UN	2,00
		quantidade 2,00		2,00
17-080-070	*	TABELA DE BASQUETE, INCLUSIVE ARO E CESTA - MADEIRA PINTADA	UN	2,00
		quantidade 2,00		2,00
15-001-015	*	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	683,99
		comprimento x altura x 2,00 + 0,19 + piso quadra 94,80 x 0,80 x 2,00 + 0,19 + 514,30		683,99
15-003-012	*	ESMALTÉ SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	110,35
		comprimento x 3,00 + comprimento / 2,00 x 3,70 x circunferência 94,80 x 3,00 + 94,80 / 2,00 x 3,70 x 0,24		110,35
01-001-007	*	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	5,71
		alambrado x 0,01 + eqps x 1,30 379,20 x 0,01 + 0,60 x 1,30		5,71
2.6 PET PLAY				
17-001-027 (modificado)	***	FP.04 - ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA H=1,00M	M	46,00
		comprimento 46,00		46,00
17-050-015	*	DEMOLIÇÃO DE ALAMBRADO DE TELA GALVANIZADA	M2	42,00
		comprimento x 1,00 42,00 x 1,00		42,00
17-080-015	*	TELA GALVANIZADA PARA ALAMBRADO - MALHA 2" FIO 10	M2	40,00
		comprimento x 1,00 40,00 x 1,00		40,00
17-001-093	*	PORTÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO MALHA 65X132MM, DE ABRIR, 1 FOLHA, COM PINTURA ELETROLÍTICA	M2	2,00
		altura x comprimento x 2,00 1,00 x 1,00 x 2,00 = 2 portões		2,00
10-004-008	*	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 3"	M	46,00
		FP.04 - ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA H=1,00M 44,00		46,00
18-012-003	*	IC.03 - BANCO EM CONCRETO APARENTE - L=40CM	M	6,00
		quantidade x comprimento 3,00 x 2,00		6,00
Pesquisa	***	PNEU PARA SALTO	UN	1,00
		quantidade		1,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
ASSUNTO:		REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA ROTARY		
LOCAL :		PRAÇA ROTARY		
ENDEREÇO:		RUA GENERAL JARDIM X RUA DR. CESÁRIO MOTA JÚNIOR X RUA MAJOR SERTÓRIO X RUA DR. VILA NOVA – DISTRITO DA CONSOLAÇÃO – SÃO PAULO/SP		
ITENS	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DE CÁLCULO	Unid.	TOTAL
		1,00		1,00
Pesquisa	***	RAMPA	UN	1,00
		quantidade 1,00		1,00
Pesquisa	***	SALTO SIMPLES	UN	1,00
		quantidade 1,00		1,00
Pesquisa	***	SLALOM	UN	1,00
		quantidade 1,00		1,00
01-004-039	*	TUBO DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 120CM	M	3,00
		quantidade 3,00		3,00
15-001-015	*	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	33,93
		circunferência x comprimento x quantidade 3,77 x 3,00 x 3,00		33,93
02-002-001	*	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	0,36
		largura x comprimento médio x profundidade x quantidade x unidades 0,20 x 1,00 x 0,20 x 3,00 x 3,00		0,36
02-002-015	*	LASTRO DE BRITA	M3	0,09
		largura x comprimento médio x profundidade x quantidade x unidades 0,20 x 1,00 x 0,05 x 3,00 x 3,00		0,09
02-002-016	*	LASTRO DE CONCRETO - 150KG CIM/M3	M3	0,09
		largura x comprimento médio x profundidade x quantidade x unidades 0,20 x 1,00 x 0,05 x 3,00 x 3,00		0,09
02-004-004	*	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	14,40
		CONCRETO FCK = 20,0MPA - VIRADO NA OBRA x 80kg 0,18 x 80,00		14,40
03-003-007	*	CONCRETO FCK = 20,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	0,18
		ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M / 2,00 0,36 / 2,00		0,18
02-003-004	*	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2	8,64
		largura x comprimento médio x qtd tábuas x quantidade x unidades 0,20 x 1,20 x 2,00 x 3,00 x 6,00		8,64
01-001-008	*	LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	314,43
		área 314,43		314,43
01-001-007	*	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	41,42
		LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE x 0,10 + alambrado x 1,30 314,43 x 0,10 + 0,40 x 1,30		41,42
2.7 PALCO				
17-003-071	*	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - EPÓXI	M2	134,18
		piso palco 134,18		134,18
11-080-001	*	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M	65,90
		comprimento estimado 13,18 x 10,00 / 2,00		65,90
03-040-026	*	LIXAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	134,18
		piso palco 134,18		134,18
3 PASSEIOS INTERNOS - ÁREAS DE ESTAR E CIRCULAR				
17-002-010	*	NC.10 - PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 6CM	M2	613,45
		área entre quadra e petplay + área bancos e mesas + área palco 66,85 + 281,11 + 265,49		613,45
05-016-000	**	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS PARA JARDIM 7 X 11 X 100CM (IE-3)	M	316,80
		comprimento x 18,00 x 2,20 8,00 x 18,00 x 2,20		316,80
01-001-008	*	LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	613,45
		área entre quadra e petplay + área bancos + área palco		613,45

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
ASSUNTO:		REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA ROTARY		
LOCAL :		PRAÇA ROTARY		
ENDEREÇO:		RUA GENERAL JARDIM X RUA DR. CESÁRIO MOTA JÚNIOR X RUA MAJOR SERTÓRIO X RUA DR. VILA NOVA – DISTRITO DA CONSOLAÇÃO – SÃO PAULO/SP		
ITENS	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DE CÁLCULO	Unid.	TOTAL
3				
		66,85 + 281,11 + 265,49		613,45
18-003-001	*	GRAMA BATATAES EM PLACAS (PASPALUM NOTATUM)	M2	70,28
		área bancos + área palco x 0,25 281,11 x 0,25		70,28
01-001-007	*	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	79,75
		LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE x 0,10 x 1,30 613,45 x 0,10 x 1,30		79,75
4				
GRADIL DE FECHAMENTO				
03-040-026	*	LIXAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	368,65
		comprimento total de mureta no fechamento x altura + 0,10 x 2,00 368,65 x 0,40 + 0,10 x 2,00		368,65
15-001-015	*	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	368,65
		LIXAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO 368,65		368,65
15-003-012	*	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	811,03
		comprimento total de mureta no fechamento x altura 368,65 x 2,20		811,03
17-080-019	*	FERRO TRABALHADO PARA GRADIS	KG	324,41
		comprimento total de mureta no fechamento x altura x espessura x 0,25 x 80kg 368,65 x 2,20 x 0,02 x 0,25 x 80,00		324,41
01-001-007	*	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	5,27
		ferro para gradil x 1,30 4,06 x 1,30		5,27
5				
PISOS DE PEDRA				
17-060-032	*	RETIRADA DE FORRAS DE PEDRAS NATURAIS	M2	47,57
		área de pisos existentes x 0,25 951,33 x 0,05		47,57
11-070-005	*	RECOLOCAÇÃO DE FORRAS DE PEDRAS NATURAIS - GRANITO OU MÁRMORE	M2	47,57
		RETIRADA DE FORRAS DE PEDRAS NATURAIS 47,57		47,57
13-002-063	*	REVESTIMENTO DE PISO EM PEDRA ARDÓSIA SELECIONADA	M2	47,57
		RETIRADA DE FORRAS DE PEDRAS NATURAIS 47,57		47,57
17-004-009	*	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU PEDRAS NATURAIS	M2	951,33
		todos os pisos de pedra existentes 951,33		951,33
01-001-007	*	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	6,18
		RETIRADA DE FORRAS DE PEDRAS NATURAIS x 0,10 x 1,30 47,57 x 0,10 x 1,30		6,18



PRAÇA ROTARY - SITUAÇÃO ATUAL



FOTO AÉREA



LOCAL
Fonte: Google

Obs: Os desenhos apresentados são apenas referenciais; conferir informações e dimensões no local; as informações e representações apresentadas poderão estar sujeitas a alterações futuras, bem como conter erros ou ausência de elementos na legenda.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA SÉ

LOCAL
PRAÇA ROTARY

ENDEREÇO
Rua General Jardim x Rua Dr. Cesário Mota Júnior x Rua Major Sertório x Rua Dr. Vila Nova

ASSUNTO
Requalificação de Espaço Público

FL. 01 02

REVISÃO 00

NOME DO DESENHO
Situação Atual

ARQUIVO DWG
Praça Rotary 2025 Projeto Básico V2.dwg

ESCALA
S. Escala

DATA
28/11/2025

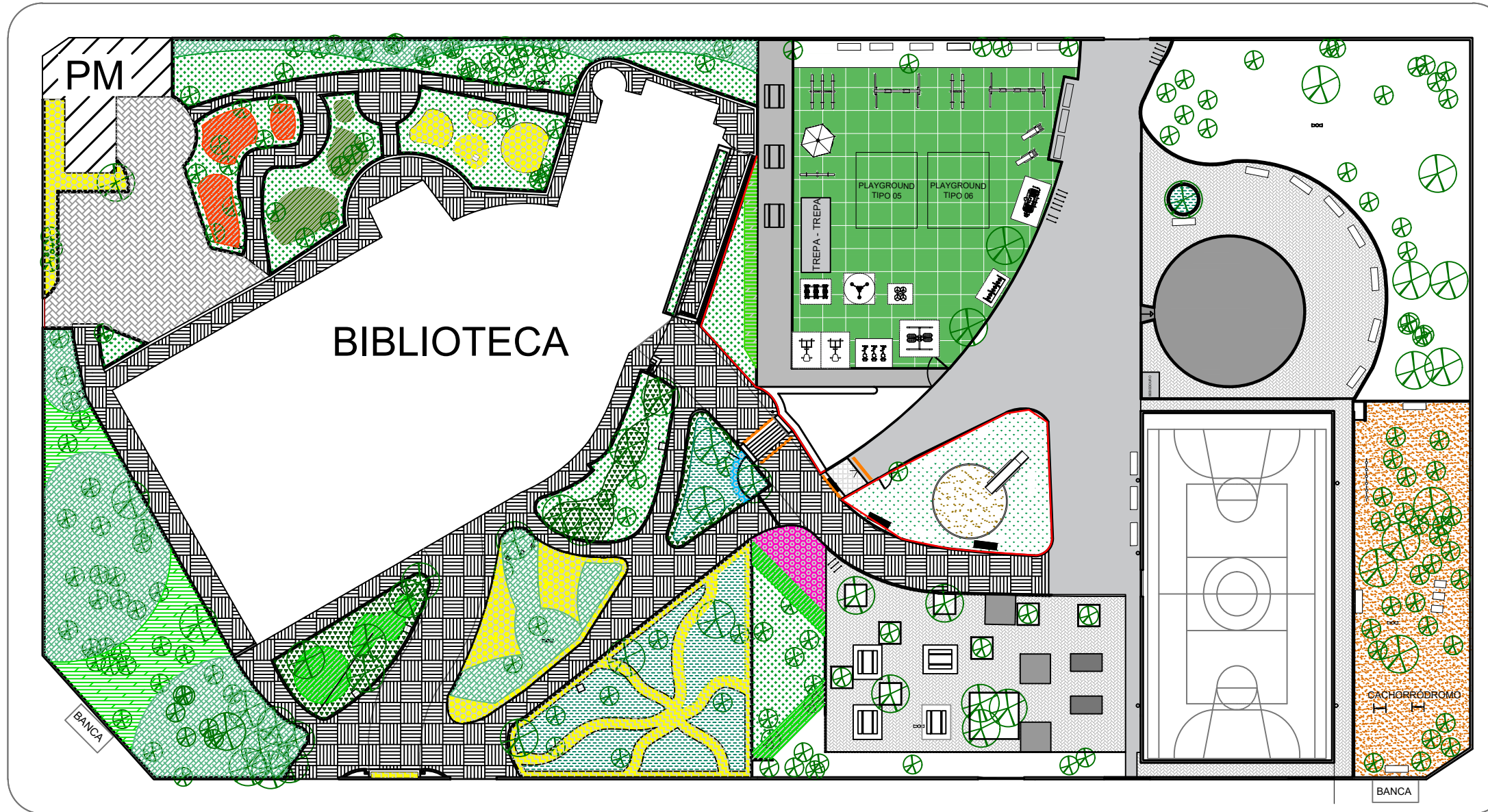
DESENHO
Enrico, Geovana e Jhonatan

PRAÇA ROTARY - SITUAÇÃO PROPOSTA

RUA MAJ. SERTÓRIO

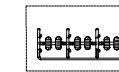
RUA CESÁRIO MOTA JUNIOR

RUA DR. VILA NOVA

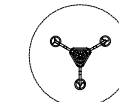


RUA GEN. JARDIM

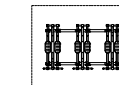
ATI



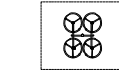
Simulador de caminhada triplo conjugado



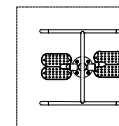
Alongador com 3 alturas conjugado



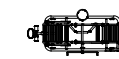
Esqui triplo conjugado



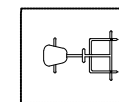
Rotação diagonal dupla



Surf duplo conjugado



Multi exercitador conjugado com 6 funções



Remada

Placa orientadora vertical

Obs: Os desenhos apresentados são apenas referenciais; conferir informações e dimensões no local; as informações e representações apresentadas poderão estar sujeitas a alterações futuras, bem como conter erros ou ausência de elementos na legenda.

EQUIPAMENTOS PET PLAY

- Tubo de concreto 60cm
- Salto
- Slow

PASSEIO E GRADIL

- Piso intertravado
- Piso emborrachado
- Piso de concreto
- Gradil a remover e instalar novo

PLAYGROUND E ATI

- Gangorra
- Gandorra dupla
- Gangorra tripla
- Balanço duplo
- Balanço triplo
- Brinquedo conjugado
- Gira-gira acessível
- Escorregador



PREFEITURA DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SÉ

LOCAL
PRAÇA ROTARY

ENDEREÇO
Rua General Jardim x Rua Dr. Cesário Mota Júnior x Rua Major Sertório x Rua Dr. Vila Nova

ASSUNTO
Requalificação de Espaço Público

FL. 02 02

REVISÃO 00

NOME DO DESENHO
ARQUIVO DWG
Praça Rotary 2025 Projeto Básico V2.dwg

ESCALA
S. Escala

DATA
28/11/2025

DESENHO
Enrico, Geovana e Jhonatan

LOCAL: PRAÇA ROTARY
DATA: 24/11/2025

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 01



FOTO 02



FOTO 03



FOTO 04



FOTO 05



FOTO 06

LOCAL: PRAÇA ROTARY
DATA: 24/11/2025

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 7



FOTO 8



FOTO 9



FOTO 10



FOTO 11



FOTO 12

LOCAL: PRAÇA ROTARY
DATA: 24/11/2025

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 13



FOTO 14



FOTO 15



FOTO 16

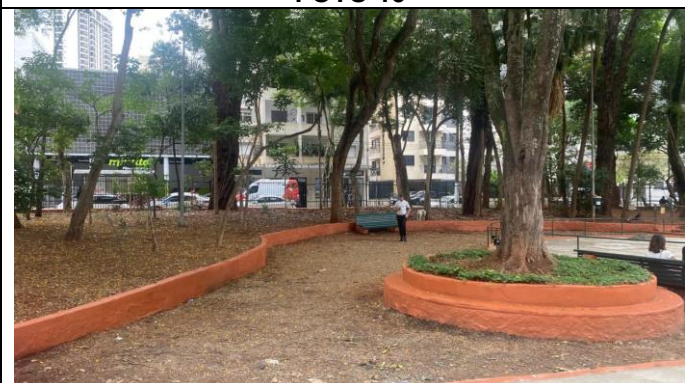


FOTO 17



FOTO 18

LOCAL: PRAÇA ROTARY
DATA: 24/11/2025

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 19



FOTO 20



FOTO 21



FOTO 22



FOTO 23



FOTO 24

LOCAL: PRAÇA ROTARY
DATA: 24/11/2025

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 25



FOTO 26



FOTO 27



FOTO 28



FOTO 29



FOTO 30

LOCAL: PRAÇA ROTARY
DATA: 24/11/2025

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 31



FOTO 32



FOTO 33



FOTO 34



FOTO 35



FOTO 36

LOCAL: PRAÇA ROTARY
DATA: 24/11/2025

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 37



FOTO 38



FOTO 39



FOTO 40



FOTO 41



FOTO 42

LOCAL: PRAÇA ROTARY
DATA: 24/11/2025

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 43



FOTO 44



FOTO 45



FOTO 46

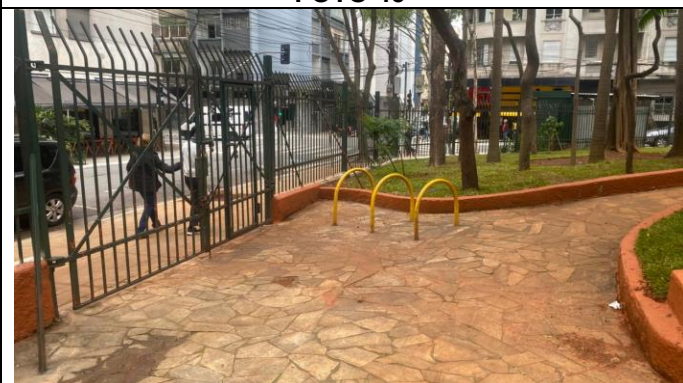


FOTO 47



FOTO 48